



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
18431/2025	18425/2025	09/09/2025 10:25:11	09/09/2025 10:25:10

Tipo

IMPUGNACAO AO EDITAL (E)

Número

18/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

MILENA CANAVESI CAMATARI

Interessado:

DMP EQUIPAMENTOS LTDA

Ementa:

Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300360036003900320038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 1



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300360036003900320038003A004300, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A) OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU/SP

PREGAO ELETRONICO Nº 037/2025

A empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro no inciso art. Art. 164. da Lei 14.133/21, apresentar

IMPUGNAÇÃO,

pelos fatos e direitos a seguir aduzidos.

- Objeto:** : REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

1.1. Tempestividade:

Considerando que a IMPUGNANTE é empresa que exerce a atividade compatível com o objeto da licitação e, portanto, pretensa licitante, bem como que o prazo para impugnação é de 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, sendo assim, é de se assinalar que a presente insurreição encontra-se TEMPESTIVA, uma vez que protocolada antes do terceiro dia útil que antecede a data limite da abertura da licitação.

2. Considerações Iniciais e embasamentos técnicos conforme portarias INMETRO/ PROCEL/ ABILUX:

A presente impugnação tem como embasamento a Portaria 62 do Inmetro, as Orientações Gerais para usuários sobre luminárias LED para Iluminação Pública da ABILUX (Associação Brasileira da Indústria de Iluminação), NBR IEC-60598-1: Requisitos Gerais e Ensaios, NBR-15129:2012- Luminárias para Iluminação Pública e NBR-5101:2012- Iluminação Pública Procedimento (Classificação), LM-80, LM-79 e TM-21 do LED, Normas SAE ou ABNT NBR 6834, entre outros.

Portanto, é um documento além de jurídico, técnico, possui informações relevantes sobre as especificações de Luminárias LED, de forma que pretendemos não apenas impugnar, mas também orientar o Município sobre os requisitos técnicos de uma luminária de forma a garantir a competitividade do certame, a igualdade de competição entre as empresas, e a menor onerosidade do certame, garantido assim que o Município não tenha prejuízos por conta de uma especificação duvidosa, obscura e contraditória.

A Portaria nº 20/2017, do Inmetro, que passou a ser compulsória desde 17/08/2019, determinou que as luminárias para a iluminação pública viária fabricadas, importadas, distribuídas ou comercializadas em território nacional, devem ser submetidas, compulsoriamente, à avaliação da conformidade, por meio do mecanismo de certificação, sendo revogada e substituída pela Portaria nº 62/2022, pelo mesmo órgão, que aprovou o regulamento técnico da qualidade e os requisitos de avaliação da conformidade para luminárias para iluminação pública viária, assim como o conceito de família de luminárias com tecnologia LED.

Com efeito, as da iluminação pública também precisam de aprovação do Inmetro (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), foi fixado na referida regulamentação que após a certificação, as luminárias para a iluminação pública viária, devem ser registradas no Inmetro, levando em consideração as condições previstas na Portaria nº 258/2020, que confere a validade do certificado até dois anos a partir da emissão da declaração de selagem, bem como que a perda da validade do certificado ocorre nos casos em que sejam realizadas modificações que possam influenciar as características metrológicas do instrumento.



Assim, a obtenção do registro é condicionante para a autorização do uso do Selo de Identificação da conformidade nos produtos certificados e para sua disponibilização no mercado nacional, passando o fabricante, importador ou a ele equiparado, obrigado a comercializar somente seus produtos com todos os componentes que foram efetivamente analisados pela certificadora e registrados no Inmetro, não sendo possível realizar qualquer alteração qualitativa ou quantitativa sem que seja submetido novamente ao crivo do Organismo de Certificação do Produto (OCP), bem como a ocorrência de um novo registro, nos termos da Solução de consulta Inmetro nº 7416/2021.

Importante destacar que conforme previsão na Portaria nº 62/2022, a avaliação de manutenção do registro passa pela auditoria inicial do sistema de gestão da qualidade e avaliação do processo produtivo seguindo as condições descritas no Requisitos Gerais de Certificação do Produto (RGCP), atendendo sempre ao plano de ensaios de manutenção que devem ser concluídos uma vez a cada período de 12 meses, contados a partir da data de emissão do Certificado. Além disso, os ensaios de manutenção devem ser realizados sempre que houver fatos que recomendem a sua realização antes deste período, como eventuais denúncias de irregularidades identificadas nas luminárias, quer seja pelo poder público ou pelo particular, em razão da adulteração de componentes com evidente divergência dos que foram avaliados e certificados para efeitos de concessão do registro.

Nesse sentido, a Portaria do Inmetro nº 200/2021, que aprovou os Requisitos Gerais de Certificação de Produtos, estabelece no item 6.3.2., o plano de ensaios de manutenção da certificação, onde fixou que o OCP deve exigir que nos novos relatórios de ensaios, os laboratórios informem as incertezas de medição praticadas. Por sua vez, o item 6.4, da mesma portaria, no tópico que trata da avaliação da recertificação, determina que a coleta para realização dos ensaios deve ser realizada pelo OCP em amostras que tenham sido fabricadas entre a data da última manutenção e a data da recertificação, em que pese a aplicação do conceito de família de produtos também.

3. Iluminação Pública: Características técnicas e itens impugnados:

3.1. EXIGÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO/CERTIFICAÇÃO PROCEL PARA LUMINARIAS DE LED.

Sendo a licitação tendo a finalidade de garantir a observância, entre outros, do princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e do princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

A proposta mais vantajosa para a Administração Pública contratante nem sempre será simplesmente aquela detentora do menor preço. Além dos custos adequados, os produtos e os serviços contratados pelos entes públicos devem, necessariamente, ter boa qualidade e serem confiáveis. De nada serve contratar produtos ou serviços com preços extremamente reduzidos, verdadeiras barganhas, porém inadequados para atender as necessidades do poder público.

Ainda conforme o Decreto Federal n.º 7.746/2012, pode a Administração Pública “exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.” Mais adiante, o artigo 8º, caput, daquele mesmo texto normativo diz o seguinte: “A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de **certificação** emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.” (grifo nosso)

O Selo PROCEL de Economia de Energia, de confiabilidade reconhecida, faz parte de um desses sistemas e é muito utilizado como referência. Ocorre, que no Edital em apreço notamos a ausência da exigência do selo PROCEL para as Luminárias Públicas de LED, tem como objetivo servir como ferramenta simples e eficaz para permitir a distinção, entre os equipamentos e eletrodomésticos vendidos no mercado, daqueles mais eficientes e que menos consomem energia elétrica. O Selo PROCEL foi criado pelo Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL e instituído por Decreto do Poder Executivo Federal em 8 de dezembro de 1993. (<http://www.procelinfo.com.br/main.asp?TeamID={88A19AD9-04C6-43FC-BA2E-99B27EF54632}>), em 19/10/2022).

O PROCEL, conforme a Portaria Interministerial n.º 1.877/1985, que o instituiu, destina-se a:

[...] integrar as ações visando à conservação de energia elétrica no País, dentro de uma visão abrangente e coordenada, maximizando seus resultados e promovendo um amplo espectro de novas iniciativas, avaliadas à luz de de um rigoroso teste de oportunidade, prioridade e economicidade.





Os equipamentos candidatos a receber o Selo PROCEL de Economia de Energia devem ser submetidos a testes em laboratórios previamente habilitados a os realizar. Para embasar os ensaios, são estabelecidos índices de consumo e de desempenho para cada categoria de equipamento. Somente os produtos capazes de atingir os índices instituídos recebem o Selo PROCEL, sendo importante referência avaliativa de produtos elétricos adquiridos pela Administração Pública. Não por menos, os mais diversos editais de licitações estatuem preferência à compra de equipamentos detentores da certificação em comento. A segurança garantida por aquele certificado é manifesta. Não há, hoje, no Brasil, melhor atestado de qualidade de equipamentos elétricos do que o Selo PROCEL de Economia de Energia.

O Tribunal de Contas da União considera legítimas as exigências editalícias de distintivos de eficiência energética nos equipamentos a serem adquiridos pela Administração Pública, desde que não haja vinculação a certificações específicas. Esse foi o entendimento registrado no Acórdão TCU n.º 1305/2013-Plenário, referente a julgamento no qual se reputou “louvável” o intento de órgão público contratante:

“de adquirir aparelhos com níveis adequados de eficiência energética, em consonância com o objetivo de promover o desenvolvimento nacional sustentável, na forma prevista no art. 3º da Lei de Licitações.”

No Acórdão n.º 1752/2011-Plenário, o Tribunal de Contas da União, em sede de auditoria operacional das ações adotadas pela Administração Pública Federal quanto ao uso racional e sustentável de recursos naturais, recomendou à Eletrobras a ampliação de seu programa PROCEL perante a Administração Pública Federal. Além do mais, a mesma decisão recomendou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão incentivar:

“órgãos e instituições públicas federais a implantarem programas institucionais voltados ao uso racional de recursos naturais, [...]” Notável, assim, a premência do cuidado com a natureza e com o uso dos recursos naturais, obrigação de todos, conjunto de ideias que tem nas instituições públicas valiosos meios de difusão.

Os critérios avaliativos para concessão do Selo PROCEL de Economia de Energia são rigorosos e precisos, o que justifica a tranquilidade com a qual a certificação é acolhida e respeitada em âmbito nacional. Se não pudessem contar com a certificação sob análise, os órgãos públicos teriam inúmeras dificuldades para avaliar a qualidade dos equipamentos elétricos necessários ao desempenho de suas atividades, sujeitando-se a adquirir produtos ineficientes.

A exigência do Selo PROCEL na presente licitação para aquisição de Luminárias Públicas de LED e Reatores à Vapor é imprescindível para que a Administração Pública não se veja obrigada a adquirir, em certames do tipo menor preço, equipamentos de qualidade sabidamente ruim. Essa eventualidade há de ser evitada, pois representa perigos e prejuízos tanto sob o aspecto financeiro quanto sob o de segurança.

Posto todo o exposto, requeremos que o Município passe a exigir HOMOLOGAÇÃO PROCEL de economia de energia para as Luminárias Públicas de LED, no qual o relatório comprobatório deve ser juntado com a proposta inicial ou nos documentos de habilitação, sob pena de desclassificação do certame.

Ora, considerando que se pretende a obtenção de itens de iluminação pública, esta deve, em estrito atendimento às normas vigentes e aos princípios basilares que norteiam a Administração Pública, exigir laudos técnicos e ensaios, certificações.

3.2. ESPECIFICAÇÕES DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS DE LED

Em leitura do referido edital e anexos, nota-se a clara e evidente ausência das especificações dos itens a serem licitados, aqui mais especificamente falamos das luminárias públicas de led, que por se tratar de um material bem objetivo, o mesmo deverá vir com toda a identificação possível, afim de garantir que o material entregue esteja de acordo com as necessidades do órgão.

Eis que a ausência abre pressupostos para apresentação de produtos baratos e baixa qualidade, uma vez que por não reunir critérios mínimos de qualificação, fica facultado aos interessados a oferta de materiais péssimos, sem



qualquer homologação e critérios definidos pelo INMETRO, assim orientamos que seja definido critérios mínimos a serem exigidos afim desta ADMINISTRAÇÃO adquirir material com maior qualidade seja exigindo material em alumínio extrudado ou refrator e policarbonato com proteção UV, como por exemplo:

3.2.1. SENDO ASSIM, BUSCAMOS INFORMAÇÕES TÉCNICAS CONFORME ABAIXO:

1. Lente em Policarbonato?
2. Índice de carga IK 09 com comprovação por laudos?
3. Led high Power 5050?
4. Aletas de dissipação de calor 1 cm?
5. Vida útil de 108.000h?
6. Driver Dimerizável? Se sim de 0 - 10V (1 - 10V)?
7. Ajuste de ângulo na luminária +-20°?
8. Válvula de Alívio de Pressão Contra condensação interna?
9. Temperatura do Ambiente -40 °C a 50 °C?
10. Distribuição longitudinal Média?
11. Classificação Fotométrica (0°) – Limitada e totalmente limitada?
12. Distribuição transversal tipo II?
13. Dispositivo Protetor de Surto (DPS) 10kV/15kA @ 8/20us?
14. Classe de isolamento Classe I?
15. Fabricação Nacional?
16. PROCEL e Laudos devem ser apresentados na proposta ou habilitação?

Se vossa administração busca materiais de qualidade, e é nisso que nós acreditamos e apoiamos, faltam muitas especificações básicas para o produto, uma vez que em demais, o mesmo deve ser feito com este produto que emprega tecnologia superior. Importante destacar que este tipo acima, carece de certificações, laudos e Procel, visto a péssima qualidade e eficiência entregue, de baixíssima vida útil em termos práticos, visto que no papel qualquer alteração será aceita.

Se vossa administração busca materiais de qualidade, e é nisso que nós acreditamos e apoiamos, uma vez que em demais itens se tem determinada exigência e INMETRO e PROCEL, o mesmo deve ser feito com este produto que emprega tecnologia superior.

Somos sabedores do quanto são exigentes, até pelos fornecimentos do passado próximo, e do qual bem é cuidado a cidade, saliento que o intuito se pauta na qualidade dos produtos a serem adquiridos e não focado em preço ou em nosso fornecimento, visto que o que se solicita é de caráter geral onde os bons e grandes fabricantes atendem perfeitamente.

4. Dos pedidos:

Diante do exposto, e consoante os argumentos aduzidos requeremos que recebam e conheçam a impugnação, pois eis que apresentada tempestivamente;

- a. Receber a impugnação no efeito suspensivo, para suspender a abertura do certame até a análise fundamentada por um profissional técnico, portanto analisem tecnicamente os pontos arguidos, sem que haja o mero julgamento protelatório, para no oferecimento da referida medida, a fim de se afastar maiores prejuízos a competitividade do certame e assim terão a certeza e garantia do material ser de qualidade;
- b. Analisar os pontos detalhados nesta impugnação, do edital, e promover:
 1. Exigir Certificação/homologação INMETRO e seus laudos comprobatórios, e homologação PROCEL;
 2. Que seja implementado especificações nas luminárias públicas de led;



- c. Definir e republicar o edital com nova data para realização do certame, e remeter essa impugnação à autoridade hierarquicamente superior, no caso de não ser recebida e/ou conhecidos os requerimentos apresentados;
- d. Comunicar qualquer decisão ou resultados da presente impugnação, mesmo que improcedente, através do e-mail da ora Impugnante: licitacao@demape.com.br.

Isto posto, peço e espero deferimento

Itatiba, 09 de setembro 2025.

Julio Cesar Miranda

D.M.P. Equipamentos Ltda

Julio Cesar Miranda – Procurador

RG: 45.304.656-3

CPF 348.369.598-29

**Julio César
Miranda**

Assinado de forma digital
por Julio César Miranda
Dados: 2025.09.09
08:49:43 -03'00'

38 874 848 / 0001 - 12

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA.

I. E.. 382.139.951.119

Rua João Bizzo, 10 - Galpão 01 e 03

Pq. Empresarial - CEP 13257-595

ITATIBA - SP



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.874.848/0001-12, com sede à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP, neste ato representada por sua diretora, Sra. **Daniela Pelloso**, inscrita no RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP e CPF nº 275.360.598-09, brasileira, solteira, administradora, residente e domiciliada à Alameda Rouxinol, nº 521, Morada dos Pássaros, município de Barueri, estado de São Paulo.

OUTORGADOS: **Sr. Jardel Javarini Boneli**, Coordenador de Licitações, RG nº 64.323.430-5 e CPF nº 093.400.297-55, **Sr. Júlio Cesar Miranda**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 45.304.656-3 e CPF nº 348.369.598-29, **Sr. André Deivid Rodrigues de Lima**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 33.690.295-5 e CPF nº 309.935.868-13 e a **Sra. Danisse Abad**, Analista de Licitações, titular do R.G. nº 43.623.485-3 e CPF nº 357.232.278-23, todos com endereço à Rua João Bizzo, nº 10, Parque Empresarial Adelelmo Corradini, Galpão 01 e 03 – Itatiba/SP.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, a **OUTORGANTE** confere aos **OUTORGADOS** plenos poderes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas e contratos oriundos dos processos licitatórios que os **OUTORGADOS** participarem representando a **OUTORGANTE**, podendo ainda interpor impugnações, recursos, solicitar vistorias, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, praticar enfim todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Esta procuração é válida por 12 meses.

DANIELA

PELLOSO:275360

59809

Assinado de forma digital por
DANIELA
PELLOSO:27536059809
Dados: 2025.04.23 16:41:20
-03'00'

Itatiba-SP, 23 de abril de 2025

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Daniela Pelloso – Diretora

28.835.189-7 SSP/SP / CPF nº 275.360.598-09

Este documento foi assinado digitalmente por Daniela Pelloso.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código 7EDE-99B7-72D8-818F.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/7EDE-99B7-72D8-818F> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 7EDE-99B7-72D8-818F



Hash do Documento

12D9430EBD2A1B0D1127F321DB6E9CC6EB39D50FDC234FEED6100E0330802B42

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/04/2025 é(são) :

☒ Daniela Pelloso - 275.360.598-09 em 23/04/2025 16:51 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35209350139	CNPJ 38.874.848/0001-12	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 197.370/20-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/06/2020

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2020	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:39:49	CÓDIGO DE CONTROLE 135457331
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 22/06/2020 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – GISELA SIMIEMA CESCHIN, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



JUCESP PROTOCOLO
0.335.593/20-3

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
027632033-6



JU
S

04

PROT

DADOS CADASTRAIS

ATO Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Abertura de Filial; Consolidação da Matriz;			
NOME EMPRESARIAL D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA			PORTE Normal
LOGRADOURO Rua João Bizzo, Galpão 01 (1º Andar) e Galpão 03	NÚMERO 10	COMPLEMENTO GALPAO 1 E 3	CEP 13257-595
MUNICÍPIO Itatiba	UF SP	TELEFONE	EMAIL bianca@georgiacontabil.com.br
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 38.874.848/0001-12	NIRE - SEDE 3520935013-9	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ANA LUIZA FERNANDES LIMA (Procurador) ASSINATURA: <i>Ana Luiza F. Lima</i> DATA: 04/06/2020		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$ 151,86 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO 	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 	CARIMBO AVALISE
ANEXOS: ☒ DBE ☒ Procuração ☐ Alvará Judicial ☐ Formas de Partilha ☐ Balanço Patrimonial ☐ Outros	EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE ☒ Documentos Pessoais ☐ Laudo de Avaliação ☐ Jornal ☐ Protocolo / Justificação ☐ Certidão	ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO
OBSERVAÇÕES: 		

Gerência de Guarda e Distribuição

() Verificação CNAE Comércio de Combustíveis

☒ Verificação de Ficha Cadastral

() Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral

() MEI sem Cadastro

() MEI com Cadastro

() Realizar Pesquisa de Nome Empresarial

() Vide Protocolo

Allen 05/06/20

423000
02 80 01

**SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)**

() TRIAR

() DEFERIR OBE

() ETIQUETAR

() PERFURAR

() SEPARAR VIA



NIRE: 35.209.350.139

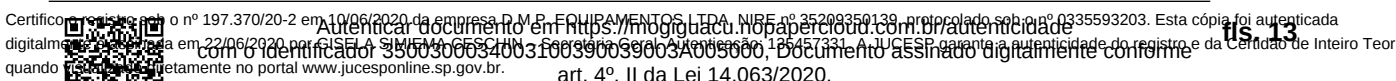
EST
DE
6

JN 2020 ★ 1020 ★

2000

1000
Conference
RG: 22.241.100-6 55P/SP

comercial
eração
mas de



CAPÍTULO II. DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objeto social o seguinte ramo;

A fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores, peças, acessórios, materiais elétricos para instalações em circuito de consumo, componentes eletrônicos, aparelhos e equipamentos para geração, distribuição e controle de energia elétrica, luminárias, equipamentos de iluminação, lâmpadas, abajures e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças, o comércio atacadista e varejista de máquinas, equipamentos, partes e peças, materiais elétricos, equipamentos elétricos de uso pessoal, doméstico, comercial e público, lustres, luminárias, abajures, lâmpadas, artigos de iluminação e sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e suas partes e peças e a montagem e instalação de sistemas de geração de energia elétrica fotovoltaica e de equipamentos de iluminação, sinalização em vias públicas, portos e aeroportos e serviços de engenharia.

CAPÍTULO III. DAS FILIAIS

FILIAL 01- Rua João Mendes, Nº 57, Sala 05, Letra A, Centro, na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais – CEP 37640-000, com o objeto social igual ao da Matriz.

FILIAL 02- Rua Evaristo da Veiga, Nº 101, Sala G, Glória, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina – CEP 89216-215, com o objeto social igual ao da Matriz.

CAPÍTULO IV. DO CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), dividido em 130.000 (cento e trinta mil) quotas sociais, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os Sócios;

Sócio	Quotas	Valor Nominal	%	Valor
DP-4 PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
CRISSIER PARTICIPAÇÕES LTDA	65.000	R\$ 1,00	50%	R\$ 65.000,00
Total	130.000	-	100%	R\$ 130.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CAPÍTULO V. DA REPRESENTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA: A administração da sociedade será exercida pelas não sócias **DIANA PELLOSO ASSIS**, brasileira, nascida em 30/03/1978, casada em regime de comunhão parcial de bens, engenheira, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.187-3 SSP/SP, expedida em 25/04/2006, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº 254.178.288- 82, residente e domiciliada na Avenida Ômega, Nº 219, Apartamento nº 243, Melville Empresarial I e II, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo – CEP 06472-005; e **DANIELA PELLOSO**, brasileira, nascida em 05/10/1980, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG sob o nº 28.835.189-7 SSP/SP, expedida em 14/03/2005, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)

Diana



sob o nº 275.360.598- 09, residente e domiciliada na Alameda Rouxinol, Nº 521, Morada dos Pássaros, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, CEP 06428-010, que atuarão a denominação de "Administradoras", as quais são investidas dos mais amplos e gerais poderes necessários à direção e gestão empresarial da Sociedade, podendo representa-la em conjunto ou isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros de qualquer natureza, órgãos públicos e privados, repartições, autarquias e associações de classe, quer sejam estes órgãos federais, estaduais ou municipais e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos sociais e à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, podendo nomear procuradores com os poderes e atribuições exigidas pelas circunstâncias, sendo autorizado às Administradoras o uso de nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização de ambas as sócias.

CAPÍTULO VI. DO PRAZO DE DURAÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 08 de junho 1.990, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA SÉTIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os Sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CAPÍTULO VII. DA RETIRADA, FALECIMENTO E /OU EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA: As quotas da Sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas de qualquer maneira, parcial ou integralmente, sem o expresse consentimento por escrito da Sociedade, cabendo em igualdade de preços e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum dos Sócios pretender ceder as quotas que possui.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que desejar se retirar da sociedade ou ceder parcialmente suas quotas, deverá notificar seus sócios para que exerçam dentro do prazo de 90 (noventa) dias, os respectivos direitos de preferência na aquisição das quotas oferecidas. A notificação poderá ser feita através de carta que comprove o recebimento do destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

Handwritten signature: J. Aiana

2. 6.10.10

JUCESP
10 06 20

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

CAPÍTULO VIII. DO DESEMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtudes de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CAPÍTULO IX. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o Foro de Itatiba/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente Contrato Social em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Itatiba, 20 de abril de 2020.

2ª TAB


DP-4 Participações Ltda
Daniela Pelloso

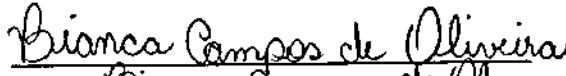
2ª TAB

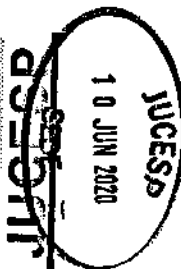
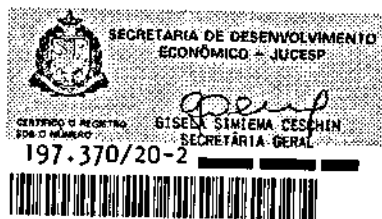

Crissier Participações Ltda
Diana Pelloso Assis

Testemunhas:



Nome: Ana Luiza J. Lima
RG: 54.341.953-4
CPF: 128.061.696-23

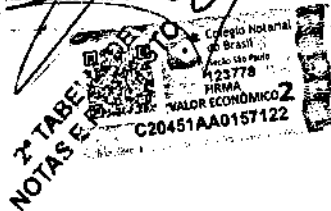

Nome: Bianca Campos de Oliveira
RG: 48.010.925-4
CPF: 403.154.298-44



423000
02 30 01

2ª TABELA SEGUNDA TABELA DE NOTAS E PROTESTO **LUCIANA BOLOYI**
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SÃO PAULO TABELA
AV. MARCELO, 210221 - CENTRO, CEP: 13.500-378 - ITATIBA/SP - TEL/FAX: (13) 4333-3446 - www.itatibatab.com.br

RECONHECO, por semelhança, (a)s firma(s) de: DANIELA PELLOSO (130037), DIANA PELLOSO ASSIS (520), a qual confere com o padrão depositado.
Itatiba, 24 de abril de 2020. Em testemunho da verdade
HENRIQUE CEZAR DA FENHA - ESCRIVENTE
Cod. Seg.: 5052485250485048495150575253
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



PROCURAÇÃO

Esta procuração tem validade de 3 meses

2^a TAB

Representante e administradora

923007
02 30 01

T2B SEGUNDA TABELIA DE NOTAS E PROTESTO **LUCIANA BOLOTTI**
MUNICIPIO E COMARCA DE ITATIBA - ESTADO DE SAO PAULO
AL. MARECHAL, 1000 NO. 312627 - CENTRO - L.P. 13190-78 - ITATIBA/SP - FONE: (11) 4531-3005 - www.t2bnotas.com.br

RECONHECO, por semelhança, (a)s firma(s) de: DANIELA FELLOSO (130087), a qual
confere com o padrao depositado.
Itatiba, 24 de abril de 2020.

Em testemunho

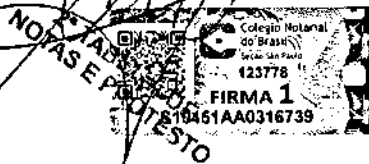
da verdade.

HENRIQUE CEZAR DA FENHA - ESCRIVENTE

Cod. Seq.: 5052483250485048495151495361

INVALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

Preço: R\$ 6,54





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



10 06 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 275.360.598-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Bizzo, 10 Galp 01, 1º and Galp03, Loteamento Parque Empresarial Adelmo Corradini, SP, Itatiba, CEP 13257-595, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



10 05 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 275.360.598-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Mendes, 57, Sala05LetraA, Centro, MG, Extrema, CEP 37640-000, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** **OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



10 de 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 275.360.598-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Evaristo da Veiga, 101, Sala G, Glória, SC, Joinville, CEP 89216-215, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



10 de 20

Declaração

Eu, DANIELA PELLOSO, portador da Cédula de Identidade nº 28.835.189-7, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 275.360.598-09, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua João Bizzo, 10 Galp 01, 1º and Galp03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, SP, Itatiba, CEP 13257-595, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Daniela Pelloso

DANIELA PELLOSO

RG: 28.835.189-7

D.M.P EQUIPAMENTOS LTDA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10 05 20

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
MGP2000305210

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

38.874.848

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DBE

JUCESP

DEFERIDO

08 JUL 2020

João Paulo Lopes Figueira
Assessor Técnico do Registro Público
RG. 28.341.462-8

Número de Controle: MG33385793 - 38874848000112

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



FCPJ



QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME

DANIELA PELLOSO

CPF

275.360.598-09

LOCAL E DATA

Extrema 12 de maio de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

PP/ Ana Luiza S. Lima

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

PODER JUDICIÁRIO - ST JMS - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º SE

OTARIA

Maria - Tabela
Extrema MGCARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de
(DQW06264) Ana Luiza Fernandes Lima
em testemunho da verdade.
Extrema, 12/05/2020 11:29:49 11865

SELO DE CONSULTA: DQW06264
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 7078.01617.204.3605
Quantidade de atos praticados: 01

Ata(s) praticado(s) por:
Bruno Olivetti Gilli - Escrevente
Email: R\$5,48 TFR: R\$1,70 Total: R\$7,1855 R\$0,10
Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.jucesp.br/>



Nº DA
ETIQUETA
AAH818202

1/2

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018

JUCESP
10 05 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10 06 20
 DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
 SCP2000511681

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)
 D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

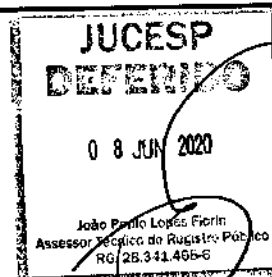
Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
 38.874.848 0009-19

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

102 Inscrição dos demais estabelecimentos

DEFERIDO DEB



Número de Controle: SC84696840 - 38874848000112

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS



04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA



Responsável



Preposto

NOME
 DANIELA PELLOSO

CPF
 275.360.598-09

LOCAL E DATA

Extrema, 12 de maio de 2020

ASSINATURA (com firma reconhecida)

Assinatura de Ana Luiza F. Lima

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

07. RECIBO DE ENTREGA

PODER JUDICIÁRIO - TJ/MG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

2º SERVIÇO NOTARIAL

Reconheço, por autenticidade, a(s) assinatura(s) de Maria J. G. Tabella
 (DQW06263) Ana Luiza Fernandes Lima
 em testemunho de verdade.
 Extrema, 12/05/2020 11:29:48 6846

SELO DE CONSULTA: DQW06263
 CÓDIGO DE SEGURANÇA: 9003213020463266
 Quantidade de atos praticados: 01

Assinado por:
 Breno Olivotti Gilli - Escrevente
 Email: R55.48 TFR\$1,70 Total: R\$7,15 155.850,10
 Consulte e valide este selo no site: <https://selos.jucj.us.br>

Nº DA ETIQUETA: AAN516201

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de

2018

JUCESP
10 05 20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

10 05 20

PROTOCOLO DE TRANSMISSÃO DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

PROTOCOLO REDESIM
SPP2030359859

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

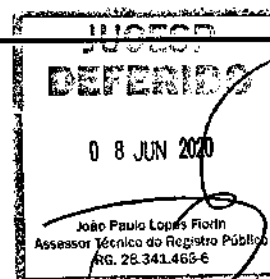
38.874.848/0001-12

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

244 Alteracao de atividades economicas (principal e secundarias)

DEFERIDO DBE



Número de Controle: SP58026728 - 38674848000112

03. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

NOME

DANIELA PELLOSO

CPF

275.360.598-09

LOCAL

DATA

29/04/2020

04. CÓDIGO DE CONTROLE DO CERTIFICADO DIGITAL

Este documento foi assinado com o Certificado digital do NI: 38.874.848/0001-12

Aprovado pela Instrução Normativa nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2ª 1º NOME E SOBRENOME JULIO CESAR MIRANDA				1ª HABILITAÇÃO 18/07/2006	
3 DATA, LOCAL E UF DE EMISSÃO 07/07/1985, CAMPINAS, SP					
4a DATA EMISSÃO 24/08/2022		4b VALIDADE 20/12/2031		ACC  D	
4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 43304656 SSP SP					
4d CPF 348.369.598-29		5 Nº REGISTRO 03886586505		9 CAT HAB AB	
NACIONALIDADE BRASILEIRO					
FILIAÇÃO MARCOS BATISTA MIRANDA					
MAURA CELIA DOS SANTOS MIRANDA					
					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

2442580086

	9	10	11	12
ACC				
A			20/12/2031	
A1				
B			20/12/2031	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

A

LOCAL

CAMPINAS, SP

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

S3845650S16

SP008427882

SÃO PAULO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

2 e 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / DD/MM/AAAAYYYY / Fecho e Lugar de Nascimento - 4. Data de Emissão / Issuing Date / DD/MM/AAAAYYYY / Fecho de Emissão - 4b. Data de Validade / Expiration Date / DD/MM/AAAAYYYY / Validade - 4c. 4d. Documento / Identificação / Origem / Emissão / Issuing Authority - 5. Documento / Documento de Identificação / Autoridade Emissora - 4d. CPF - 5. Número de Registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filial / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA038865865<050<<<<<<<<<
8507077M3112205BRA<<<<<<<<<6
JULIO<<CESAR<MIRANDA<<<<<<<<



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME

DANIELA PELLOSO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

288351897 SSP SP

CPF

275.360.598-09

DATA NASCIMENTO

05/10/1980

FILIAÇÃO

DECIO PELLOSO

MARILENE PESSINI PELLOSO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

00962318960

VALIDADE

11/04/2032

1ª HABILITAÇÃO

11/11/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

ITATIBA, SP

DATA EMISSÃO

12/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

41131085220
SP010190519

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
DIANA PELLOSO ASSIS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
28835187 SSP SP

CPF
254.178.288-82

DATA NASCIMENTO
30/03/1978

FILIAÇÃO
DECIO PELLOSO
MARILENE PESSINI PELLOSO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
01660243688

VALIDADE
04/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
17/04/1996

OBSERVAÇÕES

Diana Pellosa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JUNDIAÍ, SP

DATA EMISSÃO
24/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

35824447461
SP005419483

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2223406030

2223406030

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN





Home



Sala/Modalidades



Editais e Processos



Editais Encerrados/Arquivados



Atas e Documentos



Recursos



Esclarecimentos



Impugnações



Apenados / Impedidos



Contratações - PNCP



Dados de Mercado



CONSULTAR IMPUGNAÇÃO

Nome do Usuário

Júlio Cesar Miranda,

Participante

D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA

Solicitação

Solicitação criada às 08:54 em 09/09/2025

A empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 38.874.848/0001-12, vem através da presente, mui respeitosamente, com fulcro no inciso art. Art. 164. da Lei 14.133/21, apresentar IMPUGNAÇÃO, pelos fatos e direitos a seguir aduzidos SEREM de grande relevancia.

Documentos da Solicitação

DOCUMENTOS

ilovepdf_merged (3).pdf



VOLTAR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3500300034003100390039003A005000

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **09/09/2025 10:25**

Checksum: **3903EAE793E8A0D3374BB3E50F07AF2AE0CD87226A9A2A22BAF7B21D8926A09A**





Mogi Guaçu, 9 de setembro de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 18431/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 18/2025

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Protocolar (ELET)

Ação Realizada: Processo Protocolado

Descrição:

Protocolização de Impugnação.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Protocolo Automático





Mogi Guaçu, 9 de setembro de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Departamento de Suprimentos

Referencia:

Processo: nº 18431/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 18/2025

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências conforme despacho em anexo.

Destaco a necessidade de urgência, uma vez que o **Art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021** determina que a resposta à impugnação deve ser divulgada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, observado o limite do dia útil anterior à abertura do certame, **agendado para o dia 15/09/2025 (segunda-feira)**, e que ainda deverá haver a **manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos** antes da decisão final.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MILENA CANAVESI CAMATARI
Coordenador(a) de Pregão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100330038003700360036003A005400

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **09/09/2025 10:36**

Checksum: **2FE5FD7C04394C5856037E5779DA85011B64E93E2AD5467E8C774E8F1F66DC0B**





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 16.821/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Ao Departamento de Suprimentos,

O presente processo trata-se de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico nº 37/2025, interposta na forma eletrônica, através da plataforma BBMNET Licitações, pela Impugnante **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.874.848/0001-12.

Considerando que **a matéria envolve requisitos técnicos dos itens licitados**, encaminho os autos a este Departamento, responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação, *ressaltando que ainda deverá haver a manifestação da Secretaria de Assuntos Jurídicos antes da decisão final.*

Destaco a **necessidade de urgência**, uma vez que o **Art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021** determina que a resposta à impugnação deve ser divulgada no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, observado o limite do dia útil anterior à abertura do certame, agendado para o dia 15/09/2025 (segunda-feira).

Caso não seja possível concluir a análise dentro do prazo legal, deverá ser providenciada a **suspensão da licitação** até a devida decisão sobre a impugnação.

Atenciosamente,

Mogi Guaçu, 09 de setembro de 2025.

Milena Canavesi Camatari

Pregoeira - Portaria 006/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM INFERIOR DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300360036003900350036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **09/09/2025 10:36**

Checksum: **D0E00FAED4C41083ED4F77057122B87BC572912B34C2CD07FB8CAAAC795DD3D1**





Mogi Guaçu, 10 de setembro de 2025.

De: SA - Departamento de Suprimentos

Para: SOM - Iluminação Pública

Referencia:

Processo: nº 18431/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 18/2025

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezados,

Diante da impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2025, interposta na forma eletrônica, através da plataforma BBMNET Licitações, pela Impugnante D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.874.848/0001-12, com relação as luminárias públicas de Led, encaminho para análise fundamentada por um profissional técnico, **com a devida urgência**, diante do despacho da Pregoeira, item 3.2.

Sem mais.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

TANIA CRISTINA JANUARIO
Secretário(a) Adjunto(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100330038003800300034003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA JANUARIO** em **10/09/2025 09:27**

Checksum: **D541EA403001C2535BCD42D33E7561995078AD593F65058F41B776D3E109F984**



ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
001	BUCHA DE ACABAMENTO 1.1/4" É um componente que pode ser utilizado para proteger e finalizar cabos elétricos, fabricado em aço galvanizado.	012.00131.4	UND	5	R\$ 3,20	R\$ 15,98	R\$4,00	R\$ 20,00	R\$3,90	R\$ 19,50	R\$ 4,29	R\$ 21,45	R\$ 1,59	R\$ 7,95	R\$ 2,20	R\$ 11,00
002	BUCHA DE ACABAMENTO 1/2" É um componente que protege cabos elétricos na entrada e saída de eletrodutos, fabricado em aço inox.	012.00131.1	PÇ	5	R\$ 1,94	R\$ 9,69	R\$2,20	R\$ 11,00	R\$2,00	R\$ 10,00	R\$ 2,20	R\$ 11,00	R\$ 1,09	R\$ 5,45	R\$ 2,20	R\$ 11,00
003	CABO ALUMINIO TRIPLEX 10MM2 É um cabo elétrico usado para distribuir energia elétrica em residências e indústrias.	1.200.016.163	MT	100	R\$ 11,78	R\$ 1.178,40	R\$15,29	R\$ 1.529,00	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00	R\$ 5,03	R\$ 503,00	R\$ 7,10	R\$ 710,00
004	CABO COBRE NU - 16 MM É um componente essencial no setor elétrico, ideal para transportar energia de um cômodo para o outro em projetos pequenos.	012.00016.69	MT	10	R\$ 19,73	R\$ 197,28	R\$25,00	R\$ 250,00	R\$23,00	R\$ 230,00	R\$ 25,30	R\$ 253,00	R\$ 9,54	R\$ 95,40	R\$ 15,80	R\$ 158,00
005	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	1.200.016.188	MT	6.400	R\$ 1,95	R\$ 12.480,00	R\$2,50	R\$ 16.000,00	R\$2,20	R\$ 14.080,00	R\$ 2,42	R\$ 15.488,00	R\$ 1,18	R\$ 7.552,00	R\$ 1,45	R\$ 9.280,00
006	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	1.200.016.187	MT	6.700	R\$ 1,99	R\$ 13.306,20	R\$2,50	R\$ 16.750,00	R\$2,20	R\$ 14.740,00	R\$ 2,42	R\$ 16.214,00	R\$ 1,36	R\$ 9.112,00	R\$ 1,45	R\$ 9.715,00
007	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	1.200.016.190	MT	3.700	R\$ 14,02	R\$ 51.881,40	R\$ 17,00	R\$ 62.900,00	R\$16,00	R\$ 59.200,00	R\$ 17,60	R\$ 65.120,00	R\$ 10,01	R\$ 37.037,00	R\$ 9,50	R\$ 35.150,00
008	CABO FLEXÍVEL 10,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	1.200.016.189	MT	4.000	R\$ 13,64	R\$ 54.552,00	R\$17,00	R\$ 68.000,00	R\$16,00	R\$ 64.000,00	R\$ 17,60	R\$ 70.400,00	R\$ 8,09	R\$ 32.360,00	R\$ 9,50	R\$ 38.000,00
009	CABO FLEXÍVEL 16 MM, COR VERDE, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 10mm, cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius.	12.16.227	MT	100	R\$ 22,06	R\$ 2.206,20	R\$26,90	R\$ 2.690,00	R\$25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00	R\$ 16,41	R\$ 1.641,00	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
010	CABO FLEXÍVEL 16,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	012.00016.53	MT	3.600	R\$ 22,20	R\$ 79.920,00	R\$26,90	R\$ 96.840,00	R\$25,00	R\$ 90.000,00	R\$ 27,50	R\$ 99.000,00	R\$ 17,10	R\$ 61.560,00	R\$ 14,50	R\$ 52.200,00



ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
011	CABO FLEXÍVEL 16MM 750V AZUL Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 16mm cor azul. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius.	1.200.016.201	MT	900	R\$ 21,87	R\$ 19.683,00	R\$26,90	R\$ 24.210,00	R\$25,00	R\$ 22.500,00	R\$ 27,50	R\$ 24.750,00	R\$ 15,45	R\$ 13.905,00	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
012	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	1.200.016.192	MT	7.800	R\$ 3,18	R\$ 24.772,80	R\$3,40	R\$ 26.520,00	R\$3,50	R\$ 27.300,00	R\$ 3,85	R\$ 30.030,00	R\$ 2,88	R\$ 22.464,00	R\$ 2,25	R\$ 17.550,00
013	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	1.200.016.191	MT	8.500	R\$ 3,17	R\$ 26.962,00	R\$3,40	R\$ 28.900,00	R\$3,50	R\$ 29.750,00	R\$ 3,85	R\$ 32.725,00	R\$ 2,86	R\$ 24.310,00	R\$ 2,25	R\$ 19.125,00
014	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2, COR VERMELHO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	1.200.016.200	MT	7.600	R\$ 3,12	R\$ 23.696,80	R\$3,40	R\$ 25.840,00	R\$3,50	R\$ 26.600,00	R\$ 3,85	R\$ 29.260,00	R\$ 2,59	R\$ 19.684,00	R\$ 2,25	R\$ 17.100,00
015	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	012.00016.40	MT	2.450	R\$ 34,37	R\$ 84.196,70	R\$40,00	R\$ 98.000,00	R\$38,00	R\$ 93.100,00	R\$ 41,80	R\$ 102.410,00	R\$ 27,13	R\$ 66.468,50	R\$ 24,90	R\$ 61.005,00
016	CABO FLEXÍVEL 25,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	012.00016.39	MT	2.650	R\$ 35,18	R\$ 93.227,00	R\$40,00	R\$ 106.000,00	R\$38,00	R\$ 100.700,00	R\$ 41,80	R\$ 110.770,00	R\$ 31,20	R\$ 82.680,00	R\$ 24,90	R\$ 65.985,00
017	CABO FLEXÍVEL 4 MM, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS Fabricados dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 06 mm, cor preto. Fios de Cobre eletrolítico tempera mole. Isolação do PVC 70 graus Celsius.	12.16.228	MT	400	R\$ 5,03	R\$ 2.012,00	R\$6,00	R\$ 2.400,00	R\$5,50	R\$ 2.200,00	R\$ 6,05	R\$ 2.420,00	R\$ 3,90	R\$ 1.560,00	R\$ 3,70	R\$ 1.480,00
018	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2, COR AZUL, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	012.00016.35	MT	5.200	R\$ 8,05	R\$ 41.839,20	R\$9,00	R\$ 46.800,00	R\$9,50	R\$ 49.400,00	R\$ 10,45	R\$ 54.340,00	R\$ 5,78	R\$ 30.056,00	R\$ 5,50	R\$ 28.600,00



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360037003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
019	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2, COR PRETO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	012.00016.49	MT	5.700	R\$ 8,13	R\$ 46.363,80	R\$9,00	R\$ 51.300,00	R\$9,50	R\$ 54.150,00	R\$ 10,45	R\$ 59.565,00	R\$ 6,22	R\$ 35.454,00	R\$ 5,50	R\$ 31.350,00
020	CABO FLEXÍVEL 6,0 MM2, COR VERMELHO, CAPACIDADE PARA 750 VOLTS. Antichama; formado por fio de cobre eletrolítico nu, tempera mole, atendendo no mínimo a classe 4 e 5 de encordoamento, isolamento em PVC (70°) - composto termoplástico de cloreto de polivinila, características especiais quanto a não propagação e auto extinção do fogo.	1.200.016.198	MT	5.100	R\$ 7,95	R\$ 40.524,60	R\$9,00	R\$ 45.900,00	R\$9,50	R\$ 48.450,00	R\$ 10,45	R\$ 53.295,00	R\$ 5,28	R\$ 26.928,00	R\$ 5,50	R\$ 28.050,00
021	CABO PARALELO 2 X 1,5MM PRETO O cabo paralelo é indicado para instalações internas e aparentes, como ligações de pequenos aparelhos eletrodomésticos, de iluminação, aparelhos portáteis e extensões elétricas.	12.16.232	MT	100	R\$ 5,34	R\$ 533,60	R\$7,00	R\$ 700,00	R\$5,90	R\$ 590,00	R\$ 6,49	R\$ 649,00	R\$ 3,79	R\$ 379,00	R\$ 3,50	R\$ 350,00
022	CABO PP PRETO 2 X 2,5 MM - 750 VOLTS Fabricado dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em acordo com a NBR 5410, qualidade certificado ISO 9001, Anti chamas, acabamento em PVC, bitola 2,5 mm2. Fios de Cobre eletrolítico, tempera mole. Isolação do PVC 70° C.	12.16.222	MT	7.000	R\$ 9,20	R\$ 64.372,00	R\$9,90	R\$ 69.300,00	R\$10,90	R\$ 76.300,00	R\$ 11,99	R\$ 83.930,00	R\$ 6,69	R\$ 46.830,00	R\$ 6,50	R\$ 45.500,00
023	CABO PP 3X2,5 MM É um produto de alta qualidade e resistência indicado para diversos tipos de instalações elétricas, é formado por duas capas de PVC, uma dentro da outra.	1.200.016.175	MT	300	R\$ 15,03	R\$ 4.509,60	R\$20,00	R\$ 6.000,00	R\$16,90	R\$ 5.070,00	R\$ 18,59	R\$ 5.577,00	R\$ 9,87	R\$ 2.961,00	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
024	CABO PP 6MM² / 3 VIAS Fabricado dentro das normas ABNT, Classe 04 e Classe 05. Em conformidade com a NBR 5410, qualidade certificada ISO 9001, antichamas, acabamento em PVC, bitola 6mm², com 3 vias. Fios de cobre eletrolítico tempera mole. Isolação em PVC resistente a 70 graus Celsius.	12.16.229	MT	100	R\$ 29,32	R\$ 2.932,00	33,00	R\$ 3.300,00	R\$35,00	R\$ 3.500,00	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00	R\$ 21,20	R\$ 2.120,00
025	CABO PP DE 4 X 2,5MM Com tensão nominal até 500V, composto por fios de cobre nu, tempera mole classe 5. Composto por duas vias de cabos isolados e cobertura.	12.16.230	MT	300	R\$ 17,81	R\$ 5.343,60	R\$22,00	R\$ 6.600,00	R\$19,00	R\$ 5.700,00	R\$ 20,90	R\$ 6.270,00	R\$ 14,96	R\$ 4.488,00	R\$ 12,20	R\$ 3.660,00
026	CABO TELEFÔNICO INTERNO COM BLINDAGEM CI 2 PARES. Em conformidade com NBR vigente. 100% cobre, homologado ANATEL. Constituído por condutores de cobre eletrolítico, estanhado e isolado em PVC.	012.00016.48	MT	1.550	R\$ 5,82	R\$ 9.021,00	R\$10,00	R\$ 15.500,00	R\$6,00	R\$ 9.300,00	R\$ 6,60	R\$ 10.230,00	R\$ 2,30	R\$ 3.565,00	R\$ 4,20	R\$ 6.510,00
027	CABO TRIPLEX 16MM O cabo triplex 16 mm é um cabo elétrico de alumínio que é usado para distribuir e transmitir energia elétrica.	12.16.233	MT	300	R\$ 13,08	R\$ 3.923,40	R\$16,90	R\$ 5.070,00	R\$15,00	R\$ 4.500,00	R\$ 16,50	R\$ 4.950,00	R\$ 7,29	R\$ 2.187,00	R\$ 9,70	R\$ 2.910,00
028	CAIXA DE ENERGIA 4X2" PARA EMBUTIR. CONFECCIONADA EM PVC OU SIMILAR.	012.00017.1	PÇ	330	R\$ 2,72	R\$ 896,94	R\$2,50	R\$ 825,00	R\$4,00	R\$ 1.320,00	R\$ 4,40	R\$ 1.452,00	R\$ 1,19	R\$ 392,70	R\$ 1,50	R\$ 495,00
029	CALHA DUPLA PARA LÂMPADA TUBULAR FLUORESCENTE DE 1,20 M - 2X40 W Confeccionado em chapa de aço pintado na cor branca, lisa, com parafusos de fixação, MB 240.	012.00043.3	PÇ	600	R\$ 58,28	R\$ 34.965,60	R\$59,00	R\$ 35.400,00	R\$66,00	R\$ 39.600,00	R\$ 72,60	R\$ 43.560,00	R\$ 23,88	R\$ 14.328,00	R\$ 69,90	R\$ 41.940,00



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360037003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
030	CANAleta 20 X 10 X 2.000 MM. COM DIVISÓRIA E FITA DUPLA FACE.	012.00073.19	BAR	3.602	R\$ 10,17	R\$ 36.632,34	R\$12,99	R\$ 46.789,98	R\$11,00	R\$ 39.622,00	R\$ 12,10	R\$ 43.584,20	R\$ 6,26	R\$ 22.548,52	R\$ 8,50	R\$ 30.617,00
031	CAPACITOR ELÉTRICO 270 324 110 V. A função mais básica do capacitor é a de armazenar cargas elétricas em seu interior.	12.428.1	PÇ	10	R\$ 40,96	R\$ 409,62	R\$45,00	R\$ 450,00	R\$49,00	R\$ 490,00	R\$ 53,90	R\$ 539,00	R\$ 29,91	R\$ 299,10	R\$ 27,00	R\$ 270,00
032	CHAVE DE CONTROLE DE RAMAL 30 AMP Com acionamento frontal, possui corrente nominal de 30A, com acionamento em Alavanca metálica com função de Liga-Desliga.	12.32.14	PÇ	30	R\$ 176,28	R\$ 5.288,52	R\$250,00	R\$ 7.500,00	R\$200,00	R\$ 6.000,00	R\$ 220,00	R\$ 6.600,00	R\$ 151,52	R\$ 4.545,60	R\$ 59,90	R\$ 1.797,00
033	CHAVE DE NIVEL TIPO BOIA ELETROMECHANICA-25 AMPERES Controle por princípio eletromecânico, Capacidade elétrica: 25A ou 2CV em 220V~ e 25A ou 1CV em 125V~, contato unipolar reversível: permite o controle de nível inferior ou superior, temperatura de operação: 0°C a 60°C, comprimento do cabo 1,5 metros, medidas aprox. da boia de 80x150x38 (AxLxE).	12.32.15	PÇ	60	R\$ 75,08	R\$ 4.504,80	R\$80,00	R\$ 4.800,00	R\$70,00	R\$ 4.200,00	R\$ 77,00	R\$ 4.620,00	R\$ 98,50	R\$ 5.910,00	R\$ 49,90	R\$ 2.994,00
034	CHUVEIRO (DUCHA) ELÉTRICO CROMADO OU BRANCO, 6.800 W – 220 V. Em material termoplástico. Com regulação para 04 temperaturas. Pressão de 01 a 40 mca. Dimensões aproximadas: 13,5 x 16,7 x 45,7cm. Aprovado INMETRO. Garantia mínima 12 meses a contar da data de entrega do produto.	012.00092.6	PÇ	365	R\$ 239,43	R\$ 87.391,95	R\$89,00	R\$ 32.485,00	R\$95,00	R\$ 34.675,00	R\$ 104,50	R\$ 38.142,50	R\$ 138,75	R\$ 50.643,75	R\$ 769,90	R\$ 281.013,50
035	CONDUÍTE (ELETRODUTO) 3/4" AMARELO, CORRUGADO E FLEXÍVEL. Confeccionado em PVC ou plástico anti chama na cor amarelo, aprovado pelo INMETRO.	012.00018.1	MT	6.100	R\$ 2,60	R\$ 15.847,80	R\$3,00	R\$ 18.300,00	R\$2,90	R\$ 17.690,00	R\$ 3,19	R\$ 19.459,00	R\$ 2,20	R\$ 13.420,00	R\$ 1,70	R\$ 10.370,00
036	CONECTOR ELETRICO PORCELANA 3 POLOS-16 MM Capa em porcelana, tripolar com 3 bornes, seção para até cabo 16 mm, 68 Amperes, 600 Volts, com furo central para fixação em placas, aplicação geral, conforme NBR vigente.	12.19.63	PÇ	50	R\$ 17,34	R\$ 867,20	R\$20,00	R\$ 1.000,00	R\$19,90	R\$ 995,00	R\$ 21,89	R\$ 1.094,50	R\$ 15,03	R\$ 751,50	R\$ 9,90	R\$ 495,00
037	CONECTOR PARA HASTE 5/8 REFORÇADO É um dispositivo que liga cabos e hastes de aterramento, sendo utilizado em sistemas de aterramentos, instalações elétricas e para-raios.	12.19.60	UND	10	R\$ 16,09	R\$ 160,94	20,00	R\$ 200,00	R\$15,90	R\$ 159,00	R\$ 17,49	R\$ 174,90	R\$ 17,18	R\$ 171,80	R\$ 9,90	R\$ 99,00
038	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES 10 MM. Em Conformidade com NBR-5410. Bitola: 10 mm².	012.00019.50	PÇ	400	R\$ 11,47	R\$ 4.586,40	15,00	R\$ 6.000,00	R\$10,90	R\$ 4.360,00	R\$ 11,99	R\$ 4.796,00	R\$ 12,54	R\$ 5.016,00	R\$ 6,90	R\$ 2.760,00
039	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO (SPLIT BOLT) SIMPLES 35 MM. Em Conformidade com NBR-5410. Bitola: 35 mm², Derivação: 2,5 à 35 mm², Dimensões Aproximadas: Altura: 1,6 cm, Largura: 3,2 cm, Profundidade: 3,2 cm.	012.00019.35	PÇ	395	R\$ 19,32	R\$ 7.632,98	R\$18,00	R\$ 7.110,00	R\$19,90	R\$ 7.860,50	R\$ 21,89	R\$ 8.646,55	R\$ 19,93	R\$ 7.872,35	R\$ 16,90	R\$ 6.675,50
040	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO PF 25MM É um dispositivo de fixação elétrica que permite conectar e emendar cabos elétricos, fabricado em cobre eletrolítico.	012.00019.17	PÇ	10	R\$ 15,26	R\$ 152,60	R\$18,00	R\$ 180,00	R\$15,00	R\$ 150,00	R\$ 16,50	R\$ 165,00	R\$ 12,90	R\$ 129,00	R\$ 13,90	R\$ 139,00
041	CONECTOR PERFURANTE 25MM É um componente essencial para realizar derivações seguras em cabos isolados em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, que podem variar até 1kV.	12.19.61	PÇ	225	R\$ 20,94	R\$ 4.711,05	R\$20,00	R\$ 4.500,00	R\$17,00	R\$ 3.825,00	R\$ 18,70	R\$ 4.207,50	R\$ 26,09	R\$ 5.870,25	R\$ 22,90	R\$ 5.152,50



ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
042	CONECTOR PERFORANTE 50MM É um componente essencial para realizar derivações seguras em cabos isolados em redes aéreas de distribuição de energia elétrica de baixa tensão, que podem variar até 1kV.	12.19.62	PÇ	100	R\$ 27,63	R\$ 2.763,00	R\$22,50	R\$ 2.250,00	R\$25,00	R\$ 2.500,00	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00	R\$ 40,25	R\$ 4.025,00	R\$ 22,90	R\$ 2.290,00
043	CONECTOR PERFORANTE CDP, 10-70 É um dispositivo elétrico que permite a conexão de cabos isolados em redes aéreas de baixa tensão. É usado para adicionar novos circuitos em instalações elétricas sem interromper o fornecimento de energia.	12.19.59	UND	25	R\$ 16,22	R\$ 405,50	R\$17,00	R\$ 425,00	R\$15,00	R\$ 375,00	R\$ 16,50	R\$ 412,50	R\$ 15,70	R\$ 392,50	R\$ 16,90	R\$ 422,50
044	CONECTOR SPLIT BOLT 16MM Confeccionado em metal maciço com alta resistência à corrosão e mecânica, galvanizado ou latonado, conforme NBR vigente, base e porca sextavadas.	012.00019.43	PÇ	50	R\$ 14,91	R\$ 745,50	R\$19,00	R\$ 950,00	R\$15,00	R\$ 750,00	R\$ 16,50	R\$ 825,00	R\$ 12,15	R\$ 607,50	R\$ 11,90	R\$ 595,00
045	CONJUNTO DE CONDULETE EM ALUMÍNIO + PLACA CEGA 3/4". Completo em alumínio. Em acordo com norma NR/ABNT. Conjunto composto por: 01 Condulete em alumínio resistente. 01 Placa cega em alumínio resistente 3/4'.	012.00076.9	CJ	280	R\$ 21,02	R\$ 5.884,48	R\$22,50	R\$ 6.300,00	R\$25,00	R\$ 7.000,00	R\$ 27,50	R\$ 7.700,00	R\$ 17,34	R\$ 4.855,20	R\$ 12,74	R\$ 3.567,20
046	CONJUNTO DE CONDULETE EM ALUMÍNIO + PLACA PARA MÓDULO + INTERRUPTOR 3/4" 10 A. Completo em alumínio. Em acordo com norma NR/ABNT. Conjunto composto por: 01 Condulete em alumínio resistente medida 3/4"; 02 Unidutes em alumínio resistente medida 3/4"; 01 Espelho em alumínio resistente medida 3/4"; 01 Interruptor com uma tecla simples; 02 Tampões em plástico resistente medida 3/4'.	012.00076.8	CJ	273	R\$ 37,65	R\$ 10.277,36	R\$35,90	R\$ 9.800,70	R\$40,00	R\$ 10.920,00	R\$ 44,00	R\$ 12.012,00	R\$ 39,99	R\$ 10.917,27	R\$ 28,34	R\$ 7.736,82
047	CONJUNTO DE CONDULETE TIPO "X" COM TOMADA 20 A. Em conformidade com NBR 5410. Composto por 01 condutele + 02 unidutes + 01 espelho + 01 tomada + 02 Tampões. Características: 01 Condulete em alumínio resistente medida 3/4"; 02 Unidutes em alumínio resistente medida 3/4"; 01 Espelho em alumínio resistente medida 3/4"; 02 Tampões em plástico resistente medida 3/4'.	012.00019.48	CJ	403	R\$ 35,22	R\$ 14.192,85	R\$38,00	R\$ 15.314,00	R\$35,00	R\$ 14.105,00	R\$ 38,50	R\$ 15.515,50	R\$ 35,25	R\$ 14.205,75	R\$ 29,34	R\$ 11.824,02
048	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 10A + ESPELHO. Conformidade com a NBR 5410. Composto por 01 tomada e 01 espelho em plástico resistente. Características: 01 Tomada 2P+T 10 A, 250 V + 01 Espelho 4 x 2".	012.00010.69	CJ	1.020	R\$ 10,19	R\$ 10.393,80	R\$10,00	R\$ 10.200,00	R\$9,00	R\$ 9.180,00	R\$ 9,90	R\$ 10.098,00	R\$ 14,55	R\$ 14.841,00	R\$ 7,50	R\$ 7.650,00
049	CONJUNTO DE TOMADA DE EMBUTIR 20A + ESPELHO. Em Conformidade com a NBR 5410. Composto por 01 tomada e 01 espelho em plástico resistente. Características: 01 Tomada 2P+T 20 A, 250 V + 01 Espelho 4 x 2.	012.00010.70	CJ	1.100	R\$ 14,10	R\$ 15.505,60	R\$15,00	R\$ 16.500,00	R\$13,00	R\$ 14.300,00	R\$ 14,30	R\$ 15.730,00	R\$ 19,78	R\$ 21.758,00	R\$ 8,40	R\$ 9.240,00
050	CONJUNTO DE TOMADA SISTEMA "X" 10 A. Em Conformidade com a NBR 5410. Confeccionado em plástico resistente. Composto por 01 caixa de sobrepor, 01 espelho e 01 tomada. Características: 01 caixa de sobrepor medidas aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm + 01 espelho medida aproximada 6,5 x 7,5 + 01 tomada 2P+T 10 A, 250 V.	012.00010.71	CJ	1.515	R\$ 10,92	R\$ 16.543,80	R\$10,00	R\$ 15.150,00	R\$12,00	R\$ 18.180,00	R\$ 13,20	R\$ 19.998,00	R\$ 10,50	R\$ 15.907,50	R\$ 8,90	R\$ 13.483,50



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/verificacao> com o identificador 3300360037003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
051	CONJUNTO DE TOMADA SISTEMA “X” 20 A. Em Conformidade com a NBR 5410. Confeccionado em plástico resistente. Composto por 01 caixa de sobrepor, 01 espelho e 01 tomada. Características: 01 caixa de sobrepor medidas aproximadas (L x A x P): 6,5 x 7,5 x 5 cm + 01 espelho medida aproximada 6,5 cm x 7,5 cm + 01 tomada 2P+T 20 A, 250 V.	012.00010.72	CJ	1.565	R\$ 12,80	R\$ 20.038,26	R\$12,50	R\$ 19.562,50	R\$15,00	R\$ 23.475,00	R\$ 16,50	R\$ 25.822,50	R\$ 10,12	R\$ 15.837,80	R\$ 9,90	R\$ 15.493,50
052	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40A DIN CURVA C. Exerce sua função como um protetor das instalações elétricas contra curtos-circuitos e sobrecargas.	12.21.77	PÇ	10	R\$ 43,80	R\$ 437,98	R\$45,00	R\$ 450,00	R\$50,00	R\$ 500,00	R\$ 55,00	R\$ 550,00	R\$ 33,99	R\$ 339,90	R\$ 35,00	R\$ 350,00
053	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C - 50 AMPERES Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C, corrente nominal de 50A e corrente de ruptura de 3kA, tensão isolamento nominal de 500V, tensão de operação 415V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	12.21.90	PÇ	55	R\$ 44,28	R\$ 2.435,40	R\$45,00	R\$ 2.475,00	R\$50,00	R\$ 2.750,00	R\$ 55,00	R\$ 3.025,00	R\$ 36,40	R\$ 2.002,00	R\$ 35,00	R\$ 1.925,00
054	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CURVA C-20 AMPERES Disjuntor Bipolar padrão DIN, curva C, corrente nominal de 20A e corrente de ruptura de 3kA. Possui tensão nominal de 220/380V, para fixação em trilho do tipo TS-35.	012.00021.59	PÇ	40	R\$ 39,90	R\$ 1.595,92	R\$42,00	R\$ 1.680,00	R\$45,00	R\$ 1.800,00	R\$ 49,50	R\$ 1.980,00	R\$ 27,99	R\$ 1.119,60	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
055	DISJUNTOR BIPOLAR DIN CUVA C - 70 AMPERES Tensão nominal 220/380V, Corrente nominal de 70A, Curva C, capacidade de interrupção 5kA, Tensão de isolamento 440V. Atende norma ABNT NBR NM 60898-1, fixação em trilho TS-35 (DIN), Índice de proteção IP20 com condutores ligados, dimensão de 90x36x76mm (AxLxP).	12.21.87	PÇ	65	R\$ 82,57	R\$ 5.366,79	R\$105,00	R\$ 6.825,00	R\$90,00	R\$ 5.850,00	R\$ 99,00	R\$ 6.435,00	R\$ 38,93	R\$ 2.530,45	R\$ 79,90	R\$ 5.193,50
056	DISJUNTOR DE TRILHO BIPOLAR DIN - 32A 3KA Dispositivo adequado para uso para proteção de circuitos e cargas indutivas tais como motores elétricas e bombas hidráulicas. Composto por 02 polos, curva C, padrão NBR, 400V, 50/60Hz, 3000A.	012.00021.12	PÇ	70	R\$ 40,65	R\$ 2.845,78	R\$42,50	R\$ 2.975,00	R\$45,00	R\$ 3.150,00	R\$ 49,50	R\$ 3.465,00	R\$ 31,27	R\$ 2.188,90	R\$ 35,00	R\$ 2.450,00
057	DISJUNTOR DE TRILHO BIPOLAR DIN - 63A 5KA Os disjuntores, segundo normas técnicas, têm uma capacidade máxima que serve para interromper sobrecargas.Composto por 02 Polos, curva C, padrão NBR, 415V, 50/60Hz, 4000A.	012.00021.19	PÇ	60	R\$ 47,52	R\$ 2.851,32	R\$51,90	R\$ 3.114,00	R\$55,00	R\$ 3.300,00	R\$ 60,50	R\$ 3.630,00	R\$ 35,21	R\$ 2.112,60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
058	DISJUNTOR DIN BIPOLAR CURVA C - 16 AMPERES DISJUNTOR 2P DIN CURVA C 16A, é um dispositivo de proteção elétrica que tem capacidade de 16A e curva de atuação tipo C. Ele é usado para proteger circuitos contra sobrecargas e curtos-circuitos.	012.00021.41	PÇ	20	R\$ 40,40	R\$ 807,96	R\$42,50	R\$ 850,00	R\$45,00	R\$ 900,00	R\$ 49,50	R\$ 990,00	R\$ 29,99	R\$ 599,80	R\$ 35,00	R\$ 700,00
059	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 100 A, 5 KA. O disjuntor Nema é um aparelho com 3 polos do tipo tripolar, sua quantidade de condutores é de 35, e sua corrente é 100 ampéres, destinado à instalações residenciais e prediais, o dispositivo atua na proteção contra sobrecargas e curtos circuitos.Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR.	012.00021.28	PÇ	111	R\$ 185,86	R\$ 20.630,24	R\$225,00	R\$ 24.975,00	R\$250,00	R\$ 27.750,00	R\$ 275,00	R\$ 30.525,00	R\$ 109,39	R\$ 12.142,29	R\$ 69,90	R\$ 7.758,90
060	DISJUNTOR NEMA TRIPOLAR 60 A O disjuntor protege a instalação elétrica quando tem uma sobrecarga, ou seja, um pico de energia ou curto circuito. O disjuntor tripolar realiza essa proteção e monitora as três fases que passam por ele. Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR.	012.00021.57	PÇ	190	R\$ 179,80	R\$ 34.162,00	R\$200,00	R\$ 38.000,00	R\$210,30	R\$ 39.957,00	R\$ 231,33	R\$ 43.952,70	R\$ 97,47	R\$ 18.519,30	R\$ 159,90	R\$ 30.381,00



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/pt/autenticidade>
com o identificador 3300360037003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
061	DISJUNTOR NEMA UNIPOLAR 30 A, 5 KA. Termomagnético, certificado pelo INMETRO, padrão NBR.	12.21.73	PÇ	516	R\$ 54,28	R\$ 28.007,45	R\$70,00	R\$ 36.120,00	R\$65,00	R\$ 33.540,00	R\$ 71,50	R\$ 36.894,00	R\$ 14,99	R\$ 7.734,84	R\$ 49,90	R\$ 25.748,40
062	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CUVA C - 25 AMPERES Tensão nominal 220V, Corrente nominal de 25A, Curva C, capacidade de interrupção 3kA, Tensão de isolamento 415V. Atende norma ABNT NBR NM 60898-1, fixação em trilho TS-35 (DIN), índice de proteção IP20 com condutores ligados.	12.21.85	PÇ	60	R\$ 14,08	R\$ 844,56	R\$14,00	R\$ 840,00	R\$15,00	R\$ 900,00	R\$ 16,50	R\$ 990,00	R\$ 13,98	R\$ 838,80	R\$ 10,90	R\$ 654,00
063	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN CUVA C - 50 AMPERES Tensão nominal 127/220V, Corrente nominal de 50A, Curva C, capacidade de interrupção 5kA, Tensão de isolamento 415Vca. Atende norma ABNT NBR NM 60898-1, fixação em trilho TS-35 (DIN), índice de proteção IP20 com condutores ligados.	12.21.86	PÇ	85	R\$ 16,89	R\$ 1.435,65	R\$18,80	R\$ 1.598,00	R\$18,00	R\$ 1.530,00	R\$ 19,80	R\$ 1.683,00	R\$ 16,95	R\$ 1.440,75	R\$ 10,90	R\$ 926,50
064	DUTO SUBTERRÂNEO CORRUGADO 1" PT LC. Fabricado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD).	12.384.9	MT	1.150	R\$ 4,22	R\$ 4.850,70	R\$4,50	R\$ 5.175,00	R\$5,00	R\$ 5.750,00	R\$ 5,50	R\$ 6.325,00	R\$ 2,59	R\$ 2.978,50	R\$ 3,50	R\$ 4.025,00
065	ELETRODUTO GALVANIZADO 3/4" LEVE. Galvanizado a fogo, em barras de 03 metros, acompanham uma luva e um protetor de rosca nas extremidades.	012.00022.11	BAR	990	R\$ 16,93	R\$ 16.760,70	R\$14,90	R\$ 14.751,00	R\$15,00	R\$ 14.850,00	R\$ 16,30	R\$ 16.137,00	R\$ 18,45	R\$ 18.265,50	R\$ 20,00	R\$ 19.800,00
066	ESPELHO PLACA 4X4 INTERRUPTOR Espelho 4x4 com furo para duas teclas.	12.3.44	PÇ	10	R\$ 9,26	R\$ 92,60	R\$3,00	R\$ 30,00	R\$4,00	R\$ 40,00	R\$ 4,40	R\$ 44,00	R\$ 17,00	R\$ 170,00	R\$ 17,90	R\$ 179,00
067	ESPELHO PLACA 4X4 TOMADA Espelho 4x4 - com furo para duas tomadas.	12.10.91	PÇ	10	R\$ 9,19	R\$ 91,86	R\$3,00	R\$ 30,00	R\$4,00	R\$ 40,00	R\$ 4,40	R\$ 44,00	R\$ 16,63	R\$ 166,30	R\$ 17,90	R\$ 179,00
068	FECHADURA ELÉTRICA DE SOBREPOR - 12 V Compatível com toda a linha de porteiros, vídeo porteiros e controladores de acesso. Com cilindro ajustável, para portas com abertura direita/esquerda, para dentro, leve ou pesada, segurança contra destravamento por impacto, memória mecânica (destrava no primeiro impulso) alimentação 12 volts, perfil 40 mm, acompanha 3 chaves, garantia mínima de 12 meses.	012.00095.1	PÇ	209	R\$ 178,16	R\$ 37.235,44	R\$185,00	R\$ 38.665,00	R\$160,00	R\$ 33.440,00	R\$ 176,00	R\$ 36.784,00	R\$ 179,90	R\$ 37.599,10	R\$ 189,90	R\$ 39.689,10
069	FECHO GALVANIZADO DENTADO 3/4", AÇO É um acessório utilizado para fixar fitas de aço em postes, hastes e mastros.	12.408.5	UND	10	R\$ 11,26	R\$ 112,58	R\$1,50	R\$ 15,00	R\$1,00	R\$ 10,00	R\$ 1,10	R\$ 11,00	R\$ 1,39	R\$ 13,90	R\$ 51,30	R\$ 513,00
070	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS O filtro de linha serve para atender a necessidade de ligar vários desses aparelhos simultaneamente na energia elétrica.	012.00389.2	PÇ	100	R\$ 31,36	R\$ 3.136,00	R\$35,00	R\$ 3.500,00	R\$20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00	R\$ 41,90	R\$ 4.190,00	R\$ 37,90	R\$ 3.790,00
071	FITA ABRAÇADEIRA EM NYLON MEDINDO 150 X 3,5 MM PRETO Fita em nylon, preta, resistente de boa qualidade.	037.00145.27	PÇ	6.960	R\$ 0,21	R\$ 1.475,52	R\$0,18	R\$ 1.252,80	R\$0,20	R\$ 1.392,00	R\$ 0,22	R\$ 1.531,20	R\$ 0,16	R\$ 1.113,60	R\$ 0,30	R\$ 2.088,00
072	FITA ABRAÇADEIRA EM NYLON MEDINDO 280 X 4,8 MM PRETO Fita em nylon, preta, resistente de boa qualidade.	037.00145.26	PÇ	5.950	R\$ 0,41	R\$ 2.427,60	R\$0,45	R\$ 2.677,50	R\$0,50	R\$ 2.975,00	R\$ 0,55	R\$ 3.272,50	R\$ 0,24	R\$ 1.428,00	R\$ 0,30	R\$ 1.785,00
073	FITA DE FIXAÇÃO PERFURADA 19MM, AÇO É utilizado quando se deseja unir peças ou partes com segurança na amarração.	12.49.25	MT	10	R\$ 5,13	R\$ 51,32	R\$5,50	R\$ 55,00	R\$6,00	R\$ 60,00	R\$ 6,60	R\$ 66,00	R\$ 4,56	R\$ 45,60	R\$ 3,00	R\$ 30,00



ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
074	FITA DUPLA FACE TRANSPARENTE 19 MM X 20 METROS. É a solução mais prática para fixar de forma permanente quadros, espelhos e peças de decoração.	012.00049.14	ROL	32	R\$ 57,72	R\$ 1.846,98	R\$35,00	R\$ 1.120,00	R\$ 39,90	R\$ 1.276,80	R\$ 43,89	R\$ 1.404,48	R\$ 49,90	R\$ 1.596,80	R\$ 119,90	R\$ 3.836,80
075	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M, CERTIFICADA PELO INMETRO. Comprimento da fita: 20 metros Largura da fita: 19mm Espessura da fita: 0,19mm. Possui alto poder de adesão e alta conformabilidade. Ideal para isolar fios e cabos elétricos até750V. Atende todos os requisitos de segurança e desempenho da ABNT NBR NM 60454-3-1.	012.00049.8	ROL	2.190	R\$ 30,06	R\$ 65.831,40	R\$32,00	R\$ 70.080,00	R\$ 35,00	R\$ 76.650,00	R\$ 38,50	R\$ 84.315,00	R\$ 14,90	R\$ 32.631,00	R\$ 29,90	R\$ 65.481,00
076	HASTE DE COBRE P/ TERRA-5/8"" X 2,40M É amplamente utilizada em sistemas de aterramento de redes elétricas residenciais, comerciais e industriais, sendo indispensável em projetos de instalações elétricas, garantindo a segurança de equipamentos e usuários.	012.00083.1	PÇ	20	R\$ 71,86	R\$ 1.437,28	R\$60,00	R\$ 1.200,00	R\$65,00	R\$ 1.300,00	R\$ 71,50	R\$ 1.430,00	R\$ 112,92	R\$ 2.258,40	R\$ 49,90	R\$ 998,00
077	INTERRUPTOR 02 TECLAS PARALELO COMPLETO Conjunto Completo 2 Teclas Interruptor Paralelo 10A 250V.	12.3.45	PÇ	20	R\$ 18,55	R\$ 370,96	R\$21,50	R\$ 430,00	R\$18,00	R\$ 360,00	R\$ 19,80	R\$ 396,00	R\$ 18,94	R\$ 378,80	R\$ 14,50	R\$ 290,00
078	INTERRUPTOR BIPOLAR 1 TECLA COM ESPELHO 10 A 250 V. É um componente elétrico que permite ligar e desligar dois condutores elétricos, com uma corrente máxima de 10A e uma tensão máxima de 250V. Aprovado pelo INMETRO.	012.00003.2	PÇ	400	R\$ 23,12	R\$ 9.247,20	R\$20,00	R\$ 8.000,00	R\$19,00	R\$ 7.600,00	R\$ 20,90	R\$ 8.360,00	R\$ 20,79	R\$ 8.316,00	R\$ 34,90	R\$ 13.960,00
079	INTERRUPTOR COM POTENCIÔMETRO PARA VENTILADOR. É um dispositivo que permite controlar a velocidade do ventilador. Sistema de sobrepor, 10A – 250 V.	012.00003.8	PÇ	864	R\$ 26,98	R\$ 23.307,26	R\$29,50	R\$ 25.488,00	R\$25,00	R\$ 21.600,00	R\$ 27,50	R\$ 23.760,00	R\$ 27,98	R\$ 24.174,72	R\$ 24,90	R\$ 21.513,60
080	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2-02 TECLAS COM PLACA Certificado pelo INMETRO, medida 4""x2""", acondicionado e embalagem plastica com parafusos.	012.00003.11	PÇ	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00	R\$15,00	R\$ 750,00	R\$16,00	R\$ 800,00	R\$ 17,60	R\$ 880,00	R\$ 13,90	R\$ 695,00	R\$ 12,50	R\$ 625,00
081	INTERRUPTOR DE EMBUTIR 4X2-03 TECLAS COM PLACA Certificado pelo INMETRO, medida 4""x2""", acondicionado e embalagem plastica com parafusos.	012.00003.12	PÇ	50	R\$ 22,12	R\$ 1.106,00	R\$20,00	R\$ 1.000,00	R\$21,00	R\$ 1.050,00	R\$ 23,10	R\$ 1.155,00	R\$ 29,00	R\$ 1.450,00	R\$ 17,50	R\$ 875,00
082	INTERRUPTOR SISTEMA “X” COM 01 TECLA, COMPLETO 10 A 250 V. É um dispositivo que permite controlar a iluminação ou aparelhos de baixa a média potência em circuitos de 10A e 250V. Conjunto composto de parafusos, caixa e interruptor.	012.00003.14	CJ	450	R\$ 14,46	R\$ 6.507,00	R\$18,00	R\$ 8.100,00	R\$15,00	R\$ 6.750,00	R\$ 16,50	R\$ 7.425,00	R\$ 14,90	R\$ 6.705,00	R\$ 7,90	R\$ 3.555,00
083	KIT INTERFONE E PORTEIRO ELETRÔNICO. BORNE LIGAÇÃO 127/220 V. Compatível com fechaduras 12 V, possibilita a instalação de até 3 extensões.	010.00015.6	CJ	165	R\$ 306,98	R\$ 50.651,04	R\$390,00	R\$ 64.350,00	R\$350,00	R\$ 57.750,00	R\$ 385,00	R\$ 63.525,00	R\$ 189,98	R\$ 31.346,70	R\$ 219,90	R\$ 36.283,50
084	LÂMPADA LED BOLINHA 1W 127/220 BRANCO FRIO A Lâmpada Bolinha E27, é um tipo de lâmpada de iluminação, que tem uma forma arredondada ou esférica 100-240V (bivolt).	12.1.169	PÇ	20	R\$ 6,90	R\$ 137,92	R\$7,00	R\$ 140,00	R\$7,90	R\$ 158,00	R\$ 8,69	R\$ 173,80	R\$ 3,99	R\$ 79,80	R\$ 6,90	R\$ 138,00
085	LÂMPADA LED BULBO 16 W E-27 BIVOLT 6500K Temperatura da cor aproximada de 6.500 k, 16 W, rosca E-27.	1.200.001.109	PÇ	2.175	R\$ 13,68	R\$ 29.762,70	R\$14,00	R\$ 30.450,00	R\$15,00	R\$ 32.625,00	R\$ 16,50	R\$ 35.887,50	R\$ 12,92	R\$ 28.101,00	R\$ 10,00	R\$ 21.750,00
086	LÂMPADA LED BULBO 18W Soquete E-27 18 W, luz branca, bivolt. Temperatura de cor 6.500 K branco frio.	12.1.170	PÇ	80	R\$ 20,30	R\$ 1.623,84	R\$20,00	R\$ 1.600,00	R\$18,00	R\$ 1.440,00	R\$ 19,80	R\$ 1.584,00	R\$ 28,79	R\$ 2.303,20	R\$ 14,90	R\$ 1.192,00



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300360037003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
087	LÂMPADA LED BULBO 30 W 127/220 V 6500K Temperatura da cor aproximada de 6.500 k, fluxo luminoso aproximado de 3.000 lm. Tensão 100-240 V (bivolt).	1.200.001.131	PÇ	2.450	R\$ 25,92	R\$ 63.494,20	R\$23,90	R\$ 58.555,00	R\$25,00	R\$ 61.250,00	R\$ 27,50	R\$ 67.375,00	R\$ 23,28	R\$ 57.036,00	R\$ 29,90	R\$ 73.255,00
088	LÂMPADA LED BULBO ALTA POTENCIA, 40W-E27, 6500K É ideal para substituir lâmpadas Fluorescentes de alta potência e mistas, pois contém alto FLUXO luminoso.	12.1.168	UND	15	R\$ 36,15	R\$ 542,28	R\$40,00	R\$ 600,00	R\$39,00	R\$ 585,00	R\$ 42,90	R\$ 643,50	R\$ 28,96	R\$ 434,40	R\$ 29,90	R\$ 448,50
089	LÂMPADA LED TUBULAR H.O. 40 W, BRANCA FRIA 240 CM. Tempo de aquecimento imediato, efeito de luz aberta, tensão bivolt, temperatura da cor 6.500 K. Garantia mínima 12 meses.	1.200.001.104	PÇ	740	R\$ 44,44	R\$ 32.885,60	R\$45,00	R\$ 33.300,00	R\$ 40,00	R\$ 29.600,00	R\$ 44,00	R\$ 32.560,00	R\$ 33,30	R\$ 24.642,00	R\$ 59,90	R\$ 44.326,00
090	LÂMPADA MISTA 160 W E-27 220 V. Formato Ovoide, luz branca neutra. Rosca E-27.	012.00001.12	PÇ	115	R\$ 28,86	R\$ 3.318,90	R\$30,00	R\$ 3.450,00	R\$25,00	R\$ 2.875,00	R\$ 27,50	R\$ 3.162,50	R\$ 30,90	R\$ 3.553,50	R\$ 30,90	R\$ 3.553,50
091	LÂMPADA MISTA 250 W E-27 220 V. Formato Ovoide, luz branca neutra. Rosca E-27.	012.00001.55	PÇ	430	R\$ 54,36	R\$ 23.374,80	R\$65,00	R\$ 27.950,00	R\$ 60,00	R\$ 25.800,00	R\$ 66,00	R\$ 28.380,00	R\$ 35,90	R\$ 15.437,00	R\$ 44,90	R\$ 19.307,00
092	LÂMPADA TUBULAR LED 18W G-13 T8 BIVOLT. Para uso em soquete/conector G-13 T8, cor branca 6.500 K. Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: Altura de 121,36 cm e largura de 2,8 cm.	1.200.001.126	PÇ	7.550	R\$ 20,80	R\$ 157.024,90	R\$25,00	R\$ 188.750,00	R\$20,00	R\$ 151.000,00	R\$ 22,00	R\$ 166.100,00	R\$ 23,09	R\$ 174.329,50	R\$ 13,90	R\$ 104.945,00
093	LÂMPADA TUBULAR LED 9 W, BIVOLT, BASE G-13 T8 Cor branca de 1.500 a 6.000K. Vida útil aproximada de 80.000 horas. Medidas aproximadas: 60 cm comprimento x 2,8 cm de diâmetro.	012.00001.91	PÇ	485	R\$ 14,54	R\$ 7.050,93	R\$12,00	R\$ 5.820,00	R\$15,00	R\$ 7.275,00	R\$ 16,50	R\$ 8.002,50	R\$ 17,29	R\$ 8.385,65	R\$ 11,90	R\$ 5.771,50
094	Lâmpada vapor de sódio 70 W, rosca E-27. Luz branca, padrão NBR, certificado pelo INMETRO, vida útil mínima de 30.000 horas.	1.200.001.110	PÇ	10	R\$ 37,68	R\$ 376,78	R\$42,00	R\$ 420,00	R\$35,00	R\$ 350,00	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 35,09	R\$ 350,90	R\$ 37,80	R\$ 378,00
095	Lâmpada vapor metálico 100 W. É um dispositivo elétrico frequentemente utilizado para realizar a iluminação de vias públicas.	12.1.161	UND	40	R\$ 62,40	R\$ 2.496,00	R\$65,00	R\$ 2.600,00	R\$62,00	R\$ 2.480,00	R\$ 68,20	R\$ 2.728,00	R\$ 56,90	R\$ 2.276,00	R\$ 59,90	R\$ 2.396,00
096	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400 W – 220 V TUBULAR, COR DA LUZ BRANCA. ROSCA E-40. Lâmpada do formato Tubular, modelo Descarga a gás. É do tipo Vapor Metálico com base do tipo E40. Possui tensão de alimentação de 220V, potência de 400W e cor da luz em tom Branco.	1.200.001.124	PÇ	75	R\$ 77,81	R\$ 5.836,05	R\$100,90	R\$ 7.567,50	R\$90,00	R\$ 6.750,00	R\$ 99,00	R\$ 7.425,00	R\$ 62,27	R\$ 4.670,25	R\$ 36,90	R\$ 2.767,50
097	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR 250 W. LUZ BRANCA. ROSCA E-40. Lâmpada do formato Tubular, modelo Descarga a gás, marca Philips. É do tipo Vapor Metálico com base do tipo E40. Possui tensão de alimentação de 220V, potência de 250W e cor da luz em tom Branco.	012.00001.68	PÇ	75	R\$ 46,18	R\$ 3.463,50	R\$55,00	R\$ 4.125,00	R\$49,00	R\$ 3.675,00	R\$ 53,90	R\$ 4.042,50	R\$ 48,00	R\$ 3.600,00	R\$ 25,00	R\$ 1.875,00
098	LUMINÁRIA LED EMBUTIR QUADRADA - 24 W 29x29 cm - 24W – Bivolt - 6500K (luz branca fria) 80 lm/W - 25.000 horas.	12.13.45	PÇ	8	R\$ 28,78	R\$ 230,22	R\$25,00	R\$ 200,00	R\$21,00	R\$ 168,00	R\$ 23,10	R\$ 184,80	R\$ 36,89	R\$ 295,12	R\$ 37,90	R\$ 303,20
099	LUMINARIA LED SOBREPOR 127-220V 36W 6500K. São luminárias que ficam instaladas de maneira sobreposta diretamente no teto.	012.00013.28	PÇ	60	R\$ 62,28	R\$ 3.736,56	R\$30,00	R\$ 1.800,00	R\$25,00	R\$ 1.500,00	R\$ 27,50	R\$ 1.650,00	R\$ 68,98	R\$ 4.138,80	R\$ 159,90	R\$ 9.594,00
100	LUMINÁRIA LED SOBREPOR QUADRADA BORDA FINA 24W Aproximadamente 29x29x2,7cm - 24W – Bivolt - 6500K (luz branca fria) 80 lm/W - 25.000 horas.	12.13.44	PÇ	18	R\$ 35,23	R\$ 634,10	R\$30,00	R\$ 540,00	R\$32,00	R\$ 576,00	R\$ 35,20	R\$ 633,60	R\$ 39,04	R\$ 702,72	R\$ 39,90	R\$ 718,20



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/3300360037003500320036003A00540052004100> com o identificador 3300360037003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
101	LUMINARIA PÚBLICA LED 80 W – 7 PINOS – 5000 K - 12.000 IM A Luminária Pública LED 80W oferece iluminação eficiente a 150 lumens por watt em Branco Neutro, medindo 38 x 27 x 10 cm, certificada pelo Inmetro, com Base de 7 pinos e Proteção Contra Surtos. Eficiência e segurança para espaços públicos. Com 5 anos de garantia.	012.00013.32	PÇ	732	R\$ 380,10	R\$ 278.233,20	R\$150,00	R\$ 109.800,00	R\$120,00	R\$ 87.840,00	R\$ 132,00	R\$ 96.624,00	R\$ 623,60	R\$ 456.475,20	R\$ 874,90	R\$ 640.426,80
102	MÓDULO 01 TOMADA 10A NBR 2P+T. É um dispositivo que permite conectar um equipamento elétrico a uma rede elétrica. Possui três pontos de conexão: fase, neutro e terra. É compatível com a norma NBR 14136.	012.00415.1	PÇ	15	R\$ 12,44	R\$ 186,57	R\$14,50	R\$ 217,50	R\$17,00	R\$ 255,00	R\$ 18,70	R\$ 280,50	R\$ 6,99	R\$ 104,85	R\$ 5,00	R\$ 75,00
103	MODULO INTERRUPTOR SIMPLES É um dispositivo elétrico que liga e desliga a corrente elétrica de um circuito simples.	012.00415.4	PÇ	11	R\$ 14,06	R\$ 154,64	R\$15,00	R\$ 165,00	R\$20,00	R\$ 220,00	R\$ 22,00	R\$ 242,00	R\$ 8,29	R\$ 91,19	R\$ 5,00	R\$ 55,00
104	MODULO TOMADA 2P+T 20A Este conjunto de tomada é do tipo 2P+T, o que significa que possui dois pinos (fases) e um pino de aterramento (Terra).	012.00415.3	PÇ	12	R\$ 16,94	R\$ 203,28	R\$20,00	R\$ 240,00	R\$25,00	R\$ 300,00	R\$ 27,50	R\$ 330,00	R\$ 6,30	R\$ 75,60	R\$ 5,90	R\$ 70,80
105	PAINEL LED SOBREPOR 24W BIVOLT 3000/6000K QUADRADO - GAYA Esse tipo de luminária de teto fica instalado de maneira sobreposta no teto.	12.13.42	PÇ	10	R\$ 70,14	R\$ 701,38	R\$89,90	R\$ 899,00	R\$79,00	R\$ 790,00	R\$ 86,90	R\$ 869,00	R\$ 54,99	R\$ 549,90	R\$ 39,90	R\$ 399,00
106	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AA, 1,5 V. AMPERAGEM APROXIMADA DE 2,450 MAH. Essas pilhas possuem 5cm de comprimento e 1,5cm de diâmetro, voltagem de 1,5V, material de Dióxido de Manganês, tipo de bateria alcalina pequena AA.	012.00002.18	PÇ	980	R\$ 3,80	R\$ 3.720,08	R\$3,00	R\$ 2.940,00	R\$2,99	R\$ 2.930,20	R\$ 3,29	R\$ 3.224,20	R\$ 4,75	R\$ 4.655,00	R\$ 4,95	R\$ 4.851,00
107	PILHA ALCALINA PALITO, TAMANHO AAA, 1,5 V. AMPERAGEM DE 1,120 MAH Essas pilhas possuem 44,5 mm de comprimento e 10,5 mm de diâmetro, inclui uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro, o lado negativo é sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro.	012.00002.2	PÇ	1.696	R\$ 3,86	R\$ 6.546,56	R\$3,05	R\$ 5.172,80	R\$3,10	R\$ 5.257,60	R\$ 3,41	R\$ 5.783,36	R\$ 4,79	R\$ 8.123,84	R\$ 4,95	R\$ 8.395,20
108	PLACA TOMADA CEGA 4X4, COMPOSE É um módulo sem nenhuma abertura, utilizado para acabamento.	12.10.89	UND	11	R\$ 6,56	R\$ 72,16	R\$5,00	R\$ 55,00	R\$6,00	R\$ 66,00	R\$ 6,60	R\$ 72,60	R\$ 8,00	R\$ 88,00	R\$ 7,20	R\$ 79,20
109	PLACA TOMADA COM SUPORTE 1 MODULO 4X2, COMPOSE Os conjuntos da Linha Composé são formados por módulo, suporte e placa, sendo placa com 1 Posição + suporte 4x2.	12.10.86	UND	10	R\$ 10,76	R\$ 107,60	R\$6,90	R\$ 69,00	R\$8,00	R\$ 80,00	R\$ 8,80	R\$ 88,00	R\$ 19,90	R\$ 199,00	R\$ 10,20	R\$ 102,00
110	PLACA TOMADA COM SUPORTE 2 MODULOS 4X4, COMPOSE Os conjuntos da Linha Composé são formados por módulo, suporte e placa, sendo placa com 2 Posições + suporte 4x2.	12.10.88	UND	2	R\$ 11,64	R\$ 23,28	R\$8,00	R\$ 16,00	R\$10,00	R\$ 20,00	R\$ 11,00	R\$ 22,00	R\$ 16,99	R\$ 33,98	R\$ 12,20	R\$ 24,40
111	PLACA TOMADA COM SUPORTE 2 MODULOS SEPARADOS 4X2, COMPOSE Os conjuntos da Linha Composé são formados por módulo, suporte e placa, sendo 1 Placa 4X2 para 2 Módulos Separados, 1 Suporte 4x2, 2 Parafusos.	12.10.87	UND	3	R\$ 10,18	R\$ 30,54	R\$10,00	R\$ 30,00	R\$9,00	R\$ 27,00	R\$ 9,90	R\$ 29,70	R\$ 11,20	R\$ 33,60	R\$ 10,80	R\$ 32,40
112	PLAFONIER BOCAL DECORATIVO PLASTICO PORCELANA BRANCO É um tipo de luminária de teto que é fixada diretamente na superfície do teto e possui um bocal de porcelana branca para acomodar a lâmpada, 100W BRANCO.	012.00386.3	PÇ	22	R\$ 8,83	R\$ 194,30	R\$10,00	R\$ 220,00	R\$7,00	R\$ 154,00	R\$ 7,70	R\$ 169,40	R\$ 13,56	R\$ 298,32	R\$ 5,90	R\$ 129,80



ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
113	PLUG BIPOLAR MACHO GIGANTE 10A Certificado pelo INMETRO, modelo lateral, 2 polos, 10 amperes, 250 volts, acondicionado em embalagem plástica.	012.00012.4	PÇ	630	R\$ 6,89	R\$ 4.340,70	R\$6,00	R\$ 3.780,00	R\$5,50	R\$ 3.465,00	R\$ 6,05	R\$ 3.811,50	R\$ 10,90	R\$ 6.867,00	R\$ 6,00	R\$ 3.780,00
114	PLUG BIPOLAR MACHO GIGANTE 20A Certificado pelo INMETRO, modelo lateral, 2 polos,20 amperes, 250 volts, acondicionado em embalag em plastica.	012.00012.25	PÇ	590	R\$ 8,32	R\$ 4.907,62	R\$6,90	R\$ 4.071,00	R\$7,00	R\$ 4.130,00	R\$ 7,70	R\$ 4.543,00	R\$ 12,99	R\$ 7.664,10	R\$ 7,00	R\$ 4.130,00
115	PLUG FEMEA 2P+T 20A PRETO/CINZA 250 V, CONTATO CILINDRICO CORRENTE 20 A. Plug do modelo Fêmea, do tipo 2P+T, com os pinos de diâmetro padrão de 4mm, possui capacidade de tensão de até 250V e corrente nominal de 20A.	012.00012.19	UND	605	R\$ 7,40	R\$ 4.477,00	R\$7,50	R\$ 4.537,50	R\$6,00	R\$ 3.630,00	R\$ 6,60	R\$ 3.993,00	R\$ 10,90	R\$ 6.594,50	R\$ 6,00	R\$ 3.630,00
116	PROJETOR LED 200W 5000K 24.000 IM Luminária tipo Projetor; lente de vidro; corpo em alumínio; difusor de vidro temperado; válvula de alívio disponível; alça de ajuste de ângulo. Protetor contra surto de rede 1Kv/KA. Fluxo luminoso > 24.000 lm; temperatura de cor 5.000K. Eficiência luminosa > 120 lm/w, fator de Potencia > 0,9; fator de proteção IP65. IK07. Ângulo de abertura 100°. IRC > 80. Vida útil até 50.000 horas. Garantia 5 anos. THD < 20%.	099.00140.6	PÇ	696	R\$ 109,79	R\$ 76.413,84	R\$120,00	R\$ 83.520,00	R\$90,00	R\$ 62.640,00	R\$ 99,00	R\$ 68.904,00	R\$ 180,05	R\$ 125.314,80	R\$ 59,90	R\$ 41.690,40
117	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO SOBREPOR DE 12 DISJUNTORES PLÁSTICO Os quadros de distribuição sobrepor são destinados a receber energia elétrica de uma ou mais fontes de alimentação e distribuí-las a um ou mais circuitos.	12.53.18	PÇ	10	R\$ 46,42	R\$ 464,18	R\$42,00	R\$ 420,00	R\$35,00	R\$ 350,00	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 56,69	R\$ 566,90	R\$ 59,90	R\$ 599,00
118	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC COM BAR. SOBREPOR-08 DIN Corpo fabricado de PVC anti-chama na cor branca; espaço para colagem das etiquetas de identificação dos, com proteção plástica; Abertura para acesso aos disjuntores DIN ou NEMA. Acompanha tampas cegas de PVC para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; Grau de proteção IP40 conforme NBR 6146; Tampa na cor branca com opção de inversão do sentido da abertura (lado direito ou esquerdo); Abertura 180°; Lado de abertura indicado sobre a tampa, Medidas aprox. de 245x190x100 (LxAxP).	12.53.17	PÇ	10	R\$ 49,12	R\$ 491,16	R\$39,00	R\$ 390,00	R\$30,00	R\$ 300,00	R\$ 33,00	R\$ 330,00	R\$ 66,78	R\$ 667,80	R\$ 76,80	R\$ 768,00
119	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC COM BAR. SOBREPOR-16 DIN Corpo fabricado de PVC anti-chama na cor branca; espaço para colagem das etiquetas de identificação dos, com proteção plástica; Abertura para acesso aos disjuntores DIN ou NEMA. Acompanha tampas cegas de PVC para cobrir os espaços da moldura não ocupados pelos disjuntores; Grau de proteção IP40 conforme NBR 6146; Tampa na cor branca com opção de inversão do sentido da abertura (lado direito ou esquerdo); Abertura 180°; Lado de abertura indicado sobre a tampa, Medidas aprox. de 250x344x100 (LxAxP).	012.00053.5	PÇ	10	R\$ 77,50	R\$ 775,02	R\$75,00	R\$ 750,00	R\$62,00	R\$ 620,00	R\$ 68,20	R\$ 682,00	R\$ 95,51	R\$ 955,10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
120	QUADRO DISTRIBUIÇÃO PVC SEM BAR. SOBREPOR-02 DIN Corpo fabricado de PVC anti-chama na cor branca; espaço para colagem das etiquetas de identificação dos, com proteção plástica; Abertura para acesso aos disjuntores DIN ou NEMA. Grau de proteção IP40 conforme NBR 6146; Tampa na cor branca com opção de inversão do sentido da abertura (lado direito ou esquerdo); Abertura 180°; Lado de abertura indicado sobre a tampa.	012.00053.1	PÇ	20	R\$ 14,38	R\$ 287,56	R\$16,90	R\$ 338,00	R\$15,00	R\$ 300,00	R\$ 16,50	R\$ 330,00	R\$ 10,59	R\$ 211,80	R\$ 12,90	R\$ 258,00



ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
121	REATOR EXTERNO VAPOR DE SÓDIO 150 W X 220 V. Padrão NBR, certificado pelo INMETRO, garantia mínima 12 meses.	012.00027.31	PÇ	150	R\$ 80,09	R\$ 12.014,10	R\$83,00	R\$ 12.450,00	R\$75,00	R\$ 11.250,00	R\$ 82,50	R\$ 12.375,00	R\$ 78,99	R\$ 11.848,50	R\$ 80,98	R\$ 12.147,00
122	Reator externo vapor de sódio 70 W x 220 V. Padrão NBR, certificado pelo INMETRO, ref. VSE7026IGSE, garantia mínima de 12 meses.	012.00027.32	PÇ	50	R\$ 79,84	R\$ 3.992,00	R\$80,00	R\$ 4.000,00	R\$79,00	R\$ 3.950,00	R\$ 86,90	R\$ 4.345,00	R\$ 69,90	R\$ 3.495,00	R\$ 83,40	R\$ 4.170,00
123	REATOR EXTERNO VAPOR METÁLICO 250 W. É um dispositivo que serve para acender lâmpadas de vapor metálico, alto fator de potência, 250 W, 220 V.	012.00027.27	PÇ	110	R\$ 130,59	R\$ 14.364,68	R\$149,00	R\$ 16.390,00	R\$130,00	R\$ 14.300,00	R\$ 143,00	R\$ 15.730,00	R\$ 112,04	R\$ 12.324,40	R\$ 118,90	R\$ 13.079,00
124	REATOR VAPOR METÁLICO 100 W. É um dispositivo que serve para acionar uma lâmpada de vapor metálico. É um componente fundamental para projetos de iluminação.	12.27.82	PÇ	100	R\$ 81,35	R\$ 8.135,20	R\$80,00	R\$ 8.000,00	R\$60,00	R\$ 6.000,00	R\$ 66,00	R\$ 6.600,00	R\$ 112,06	R\$ 11.206,00	R\$ 88,70	R\$ 8.870,00
125	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W – 220 V, USO EXTERNO, ALTO FATOR DE POTENCIA. Seu invólucro em aço carbono com pintura oferece proteção contra intempéries, tornando-o uma opção ideal para uso em ambientes externos. Com potência nominal de 400W, tensão de 220V e fator de potência alto, o reator vapor metálico da Intral possui padrão OSRAM de qualidade, garantido um alto rendimento luminoso e eficiência energética. Isso significa que a iluminação será mais intensa e nítida, com consumo reduzido de energia elétrica.	012.00027.49	PÇ	92	R\$ 272,60	R\$ 25.079,20	R\$300,00	R\$ 27.600,00	R\$299,00	R\$ 27.508,00	R\$ 328,90	R\$ 30.258,80	R\$ 189,50	R\$ 17.434,00	R\$ 245,60	R\$ 22.595,20
126	REATOR VAPOR METÁLICO 400 W – 220 V, USO INTERNO, ALTO FATOR DE POTÊNCIA. É capaz de prolongar a vida útil da lâmpada e garantir eficiência, proporcionando melhor desempenho luminoso e aumento da vida útil da lâmpada.	12.27.83	PÇ	110	R\$ 265,48	R\$ 29.203,24	R\$310,00	R\$ 34.100,00	R\$279,00	R\$ 30.690,00	R\$ 306,90	R\$ 33.759,00	R\$ 145,62	R\$ 16.018,20	R\$ 285,90	R\$ 31.449,00
127	RECEPTÁCULO DE PORCELANA, ROSCA E-27. Soquete Bocal Bocal de louça de porcelana para lâmpadas com base E27. Cada soquete possui um borne embutido e parafusos Philips para aperto. Eles suportam correntes de até 4A e voltagens de até 250V, tornando-os adequados para uma ampla variedade de aplicações. A altura do soquete é de 4,5 cm e a circunferência da 4cm.	012.00086.7	PÇ	330	R\$ 8,76	R\$ 2.891,46	R\$10,00	R\$ 3.300,00	R\$11,50	R\$ 3.795,00	R\$ 12,65	R\$ 4.174,50	R\$ 5,76	R\$ 1.900,80	R\$ 3,90	R\$ 1.287,00
128	REFLETOR DE LED 100W 6500K Em alumínio resistente preferencialmente na cor preta, com proteção IP66 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Acompanha lâmpada LED 100W 6500K (luz branca).	12.417.9	PÇ	50	R\$ 81,65	R\$ 4.082,60	R\$110,00	R\$ 5.500,00	R\$95,00	R\$ 4.750,00	R\$ 104,50	R\$ 5.225,00	R\$ 58,86	R\$ 2.943,00	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
129	REFLETOR DE LED 200 W 6500 K. Em alumínio resistente, preferencialmente na cor preta, com proteção IP6 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Com lâmpada LED 200 W 6500 K (luz branca).	12.417.7	PÇ	485	R\$ 111,33	R\$ 53.995,05	R\$145,00	R\$ 70.325,00	R\$120,00	R\$ 58.200,00	R\$ 132,00	R\$ 64.020,00	R\$ 99,75	R\$ 48.378,75	R\$ 59,90	R\$ 29.051,50



ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
130	REFLETOR DE LED 400W 5000 K O refletor de LED 400W - 5000K Alta Eficiência, Corpo em alumínio SAE-3061, IP66, BIVOLT, 140lm/W, 3 anos de garantia. É um dispositivo de iluminação que pode ser usado em ambientes externos, como fachadas, jardins, árvores e eventos.	012.00010.41	PÇ	50	R\$ 170,12	R\$ 8.506,00	R\$220,00	R\$ 11.000,00	R\$190,00	R\$ 9.500,00	R\$ 209,00	R\$ 10.450,00	R\$ 132,60	R\$ 6.630,00	R\$ 99,00	R\$ 4.950,00
131	REFLETOR DE LED 50W 6500K Em alumínio resistente preferencialmente na cor preta, com proteção IP66 ou superior. Ideal para iluminação de quadras, estacionamentos, entradas, etc. Acompanha lâmpada LED 50W 6500K (luz branca).	12.417.10	PÇ	50	R\$ 50,30	R\$ 2.515,10	R\$60,00	R\$ 3.000,00	R\$65,00	R\$ 3.250,00	R\$ 71,50	R\$ 3.575,00	R\$ 25,11	R\$ 1.255,50	R\$ 29,90	R\$ 1.495,00
132	REFLETOR DE LEED 30W IP65 Este refletor possui classificação IP65/IP66, o que significa que ele é totalmente à prova d'água e resistente às condições climáticas adversas.	12.417.11	UND	15	R\$ 39,06	R\$ 585,90	R\$39,90	R\$ 598,50	R\$50,00	R\$ 750,00	R\$ 55,00	R\$ 825,00	R\$ 25,50	R\$ 382,50	R\$ 24,90	R\$ 373,50
133	REFLETOR ELIPSOIDAL ZOOM COMPLETO - 25 A 50 GRAUS Unidade contendo: Campo de angulo disponível: 25 graus - 50 graus,i Jugo- 100V a 277V montado lastro auto-ranging eletronicos, Multifacetado de vidro refletor, Uma operacao de zoom entregue, Bloqueio de zoom positivo,angulo de campo e marcacoes es- cala foco, Tambor giratorio +- 25 graus, Tres pla no de aco inoxidavel montagem da lamina do obtura dor, lente acesso facil limpeza, Alça dupla trase ira, robusto fundido e de construcao em alumunio estruido, podendo ocorrer variacoes de cerca de (dez por cento)a maior ou a menor nas especificações.	012.00417.4	UND	18	R\$ 4.464,37	R\$ 80.358,62	R\$5.500,00	R\$ 99.000,00	R\$4.900,00	R\$ 88.200,00	R\$ 5.390,00	R\$ 97.020,00	R\$ 2.641,34	R\$ 47.544,12	R\$ 3.890,50	R\$ 70.029,00
134	REFLETOR LED TECH 2000W, 6500K-IP65 O Refletor LED Tech 2000W 6500k IP65 Blumenau Iluminação é perfeito para iluminação de fachadas, jardins, árvores e eventos. Além de possuir IP65 (índice de proteção), ele é resistente contra intempéries do tempo, como poeiras e pequenos objetos. É uma opção para quem deseja solução para uma iluminação eficiente e de baixo consumo. Com corpo em alumínio e lente em vidro transparente, seu ângulo de abertura de 110º chega até 8 metros de distância.	99.140.8	UND	5	R\$ 1.926,70	R\$ 9.633,50	R\$2.990,00	R\$ 14.950,00	R\$2.800,00	R\$ 14.000,00	R\$ 3.080,00	R\$ 15.400,00	R\$ 213,50	R\$ 1.067,50	R\$ 550,00	R\$ 2.750,00
135	RELE FOTO CELULA NF-1.000W+TOMADA FOTOELETRICA Tensao de operacao:220. Liga automaticamente ao anoitecer. Contatos acionados atravez de um rele controlado. Composto por 01 rele magnetico fotoeletrico + 01 base fotocelula. Caracteristicas: 01 Rele foto Controlador eletrico magnetico para uso em corrente alternada. Confeccionado em polipropileno estabilizado contra raios ultravioleta para suportar interperies"estanhado preso ao corpo por sistema de rebitagem.Contatos de carga do Tipo LN acionam a carga a noite e LD acionam a carga durante o dia"eletrica do Tipo CDs com encapsulamento blindado de resposta instantanea, montado na posicao lateral. Frequencia/corrente: 50/60Hz" 10 A. Potencia: 1000 W(carga Resistiva). Protecao contra surtos.	012.00055.12	CJ	1.792	R\$ 47,34	R\$ 84.836,86	R\$45,00	R\$ 80.640,00	R\$39,90	R\$ 71.500,80	R\$ 43,89	R\$ 78.650,88	R\$ 46,12	R\$ 82.647,04	R\$ 61,80	R\$ 110.745,60



ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
136	SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 500M X 127V Confeccionado inteira em metal, potencia 1/8 hp, Tensão 110V, consumo aproximado 0,9 A, pressão sonora: 112 dB@1m / 98 dB@10m, dimensões aproximadas 170x88x95mm, alcance mínimo de 300 metros, garantia mínima de 06 meses. Modelo referencia EG-100.	012.00112.1	PÇ	30	R\$ 1.679,76	R\$ 50.392,80	R\$2.059,00	R\$ 61.770,00	R\$1.900,00	R\$ 57.000,00	R\$ 2.090,00	R\$ 62.700,00	R\$ 899,90	R\$ 26.997,00	R\$ 1449,90	R\$ 43.497,00
137	SOQUETE LÂMPADA TUBULAR BASE G13-T8/T10 Contato Elétrico em latão, Corpo em Poliamida (Nylon 66) antichama, tensão de trabalho 250V, capacidade de corrente 2 A, temperatura Máxima de trabalho 90C, anti-vibratório, engate rápido, base G13. Ref. REDY.	12.8.13	PÇ	2.140	R\$ 4,36	R\$ 9.334,68	R\$3,99	R\$ 8.538,60	R\$5,00	R\$ 10.700,00	R\$ 5,50	R\$ 11.770,00	R\$ 5,82	R\$ 12.454,80	R\$ 1,50	R\$ 3.210,00
138	SPOT DE SOBREPOR LED BIVOLT 18W, 22X22, BRANCO Os perfis de LED de sobrepor são estruturas lineares que abrigam fitas de LED, projetadas para serem instaladas diretamente sobre superfícies, como teto ou parede.	12.13.41	PÇ	10	R\$ 35,95	R\$ 359,54	R\$33,90	R\$ 339,00	R\$40,00	R\$ 400,00	R\$ 44,00	R\$ 440,00	R\$ 36,97	R\$ 369,70	R\$ 24,90	R\$ 249,00
139	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL 3W QUADRADO 6.500K (Branco Frio) - 83lm/W - Bivolt - 15.000 horas - Adequado para furação de 65mm.	12.100.8	PÇ	10	R\$ 17,85	R\$ 178,50	R\$15,00	R\$ 150,00	R\$18,00	R\$ 180,00	R\$ 19,80	R\$ 198,00	R\$ 27,55	R\$ 275,50	R\$ 8,90	R\$ 89,00
140	SPOT LED EMBUTIR DIRECIONÁVEL 3W REDONDO 6.500K (Branco Frio) - 83lm/W - Bivolt - 15.000 horas - Adequado para furação de 65mm.	12.100.6	PÇ	30	R\$ 16,94	R\$ 508,32	R\$20,00	R\$ 600,00	R\$19,00	R\$ 570,00	R\$ 20,90	R\$ 627,00	R\$ 14,92	R\$ 447,60	R\$ 9,90	R\$ 297,00
141	SPOT PARA TRILHO ELETRIFICADO LED PRETO 10W Bivolt - 6.500K (Branco Frio) - mínimo 750 lm/W - Spot 10 cm de comprimento x 5 cm diâmetro - 25.000 horas.	12.100.7	PÇ	6	R\$ 69,46	R\$ 416,76	R\$80,00	R\$ 480,00	R\$95,00	R\$ 570,00	R\$ 104,50	R\$ 627,00	R\$ 17,90	R\$ 107,40	R\$ 49,90	R\$ 299,40
142	TOMADA 2P+T 10A PRETO / AMARELO Feito em termoplástico autoextinguível na cor preta com amarela, este módulo é compatível com tampas para caixas de derivação (condutores) de diversas marcas, oferecendo versatilidade e facilidade na instalação. Com tensão de 250V e em conformidade com a norma NBR14136 (2P+T).	012.00003.23	PÇ	21	R\$ 17,84	R\$ 374,68	R\$17,90	R\$ 375,90	R\$20,00	R\$ 420,00	R\$ 22,00	R\$ 462,00	R\$ 9,41	R\$ 197,61	R\$ 19,90	R\$ 417,90
143	TOMADA BOTOEIRA PARA PORTAO São dispositivos que servem para acionar a abertura de portões e portas e operam em conjunto com fechaduras elétricas e automatizadores.	12.00010.42	UND	2	R\$ 60,39	R\$ 120,78	R\$70,00	R\$ 140,00	R\$55,00	R\$ 110,00	R\$ 60,50	R\$ 121,00	R\$ 52,24	R\$ 104,48	R\$ 64,20	R\$ 128,40
144	TUBO ELETRODUTO PVC 1.1/4" Eletroduto de PVC tubo roscável rígido na cor preta, autoextinguível, não propaga chamas. Parede interna lisa. Rosca tipo BSP. Possui 1.1/4" (40mm) de diâmetro e 3 metros de comprimento.	12.134.4	BAR	31	R\$ 27,66	R\$ 857,46	R\$26,50	R\$ 821,50	R\$30,00	R\$ 930,00	R\$ 33,00	R\$ 1.023,00	R\$ 26,90	R\$ 833,90	R\$ 21,90	R\$ 678,90
145	TUBO ELETRODUTO PVC 1/2" Eletroduto de PVC tubo roscável rígido na cor preta, autoextinguível, não propaga chamas. Possui 1/2" (20 mm) de diâmetro e 3 metros de comprimento.	012.00134.1	BAR	32	R\$ 12,28	R\$ 392,96	R\$13,50	R\$ 432,00	R\$11,00	R\$ 352,00	R\$ 12,10	R\$ 387,20	R\$ 13,90	R\$ 444,80	R\$ 10,90	R\$ 348,80
146	UNIDUT RETO 3/4". Conector adaptador para condutele múltiplo 3/4", em alumínio.	012.00019.29	PÇ	130	R\$ 5,15	R\$ 668,98	R\$6,50	R\$ 845,00	R\$5,00	R\$ 650,00	R\$ 5,50	R\$ 715,00	R\$ 4,23	R\$ 549,90	R\$ 4,50	R\$ 585,00



Autenticar documento em <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/verificacao> com o identificador 3300360037003500320036003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ITEM	ANEXO I - Material Elétrico e Eletrônico	Código	Unidade	Qtde TOTAL	Valor Médio Unitário	Valor Médio Total	ALINE		ALLPEMA		MASPEL		DIEGO		LOPES & FIDALGO	
147	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE BIVOLT - 60 CM Modelo Comercial, Motor com potência de 110 W, com proteção termoprotetor, frequência 60 Hz, velocidade de 0 a 1150 RPM, Voltagem 110/220 V. bifásico e corrente máxima de 1,30A / 0,70A, hélice com 3 PAS em plástico altamente resistente, suporte de fixação com regulagem vertical, interruptor para acionamento com controle de velocidade (potenciômetro), grade de proteção em aço pintado na cor preta, com diâmetro de 620mm, área de ventilação de 60m2, cabo de ligação PP (2x0,50m2) com 340mm comprimento, garantia mínima de 12 meses (fabricante).	054.00011.9	PÇ	200	R\$ 451,99	R\$ 90.397,60	R\$389,90	R\$ 77.980,00	R\$400,00	R\$ 80.000,00	R\$ 440,00	R\$ 88.000,00	R\$ 710,14	R\$ 142.028,00	R\$ 319,90	R\$ 63.980,00
148	VENTILADOR PORTÁTIL DE GARRA 6" 12V Tensão: 12V. - Potência: 12W - Alimentação: DC12 - Comprimento do fio: 1,22 metros. - Plugue do Acendedor de Cigarro. - Fácil instalação por meio da Garra.	1011.2.2	PÇ	6	R\$ 104,54	R\$ 627,22	R\$124,90	R\$ 749,40	R\$99,00	R\$ 594,00	R\$ 108,90	R\$ 653,40	R\$ 89,98	R\$ 539,88	R\$ 99,90	R\$ 599,40
VALOR MÉDIO GERAL		146.486			R\$	2.552.313,38	TOTAL GERAL	R\$ 2.585.466,68	TOTAL GERAL	R\$ 2.426.343,40	TOTAL GERAL	R\$ 2.668.780,72	TOTAL GERAL	R\$ 2.398.353,74	TOTAL GERAL	R\$ 2.682.622,34





Mogi Guaçu, 15 de outubro de 2025.

De: SOM - Iluminação Pública

Para: SA - Departamento de Suprimentos

Referencia:

Processo: nº 18431/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 18/2025

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Encaminhamento para apreciação e providências quanto ao despacho em anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

Henrique Cipriano Anselmo
Servidor(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100330039003800330035003A005400

Assinado eletronicamente por **JERRY ADRIANO ZENARI** em **16/10/2025 11:54**

Checksum: **3F7F92894EFF82BE05FA9A48A3E2FC47FEF167A388B342DF09F56B9A101890B4**



Mogi Guaçu, 15 de outubro de 2025

À

SA - Comissão Municipal de Licitações

Prezados.

Em atenção à impugnação apresentada pela empresa D.M.P. Equipamentos Ltda., referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 011/2025, esta Divisão de Iluminação Pública apresenta, abaixo, parecer técnico contendo a análise dos pontos questionados e as respectivas justificativas que embasam as exigências e deliberações relacionadas ao certame.

1. Da Exigência de Homologação/Certificação PROCEL para Luminárias de LED

Argumento da Impugnante:

A D.M.P. Equipamentos Ltda. aponta a ausência da exigência do Selo PROCEL no Edital, ressaltando que tal certificação é um importante atestado de eficiência energética e qualidade, conforme reconhecido por normas e decisões do Tribunal de Contas da União (TCU), como os Acórdãos nº 1305/2013 e nº 1752/2011. Argumenta que o selo contribui para garantir que o poder público adquira produtos de alto desempenho e baixo consumo energético, em conformidade com o Decreto Federal nº 7.746/2012.

Análise Técnica:

Este Setor de Iluminação Pública reconhece a relevância do Selo PROCEL como instrumento de comprovação de eficiência energética e de conformidade técnica. A inclusão dessa exigência no Edital contribui para assegurar maior qualidade, durabilidade e economia no consumo de energia, em consonância com o princípio da sustentabilidade e da eficiência no uso de recursos públicos.



A ausência inicial da exigência pode ser considerada uma omissão formal, e sua inclusão representa uma melhoria técnica e qualitativa do certame, sem comprometer sua competitividade.

Deliberação:

Acolhe-se a sugestão da impugnante. Deverá ser incorporada ao Edital a **exigência de homologação/certificação PROCEL** para as luminárias de LED a serem utilizadas nas obras de Iluminação Pública.

2. Da Ausência de Especificações Técnicas Detalhadas para as Luminárias Públicas de LED

Argumento da Impugnante:

A impugnante alega a ausência de especificações técnicas detalhadas no Edital, especialmente no que tange às luminárias LED, o que poderia permitir a participação de produtos de baixa qualidade, sem as devidas certificações e homologações exigidas pelo INMETRO e normas técnicas aplicáveis (ABNT NBR 5101, 15129, 6834, LM-79, LM-80, TM-21, entre outras).

Aponta que a falta de critérios objetivos compromete a igualdade entre os licitantes e pode gerar prejuízos futuros à Administração.

Análise Técnica:

Este setor reconhece que o detalhamento técnico das luminárias é essencial para garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos, a padronização dos equipamentos e a vida útil adequada do sistema de iluminação pública. A ausência de tais parâmetros pode, de fato, resultar em produtos de desempenho inferior e aumento de custos de manutenção. As especificações apresentadas pela impugnante estão alinhadas com as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor.

Para reforçar o caráter técnico e garantir uniformidade entre os futuros contratos, anexamos ao processo, como documento exemplificativo, as “**Especificações de Luminárias**” já utilizadas como referência nos projetos de novos empreendimentos e loteamentos, que estabelecem os padrões mínimos de qualidade e eficiência a serem observados.



Deliberação:

Acolhe-se a sugestão de detalhamento das especificações técnicas.

Conclusão:

Diante do exposto, entende-se que as sugestões apresentadas pela impugnante são pertinentes e visam ao aprimoramento técnico do certame. Assim, **acolhem-se parcialmente** os pedidos apresentados, com a inclusão das exigências de certificação PROCEL e das especificações técnicas complementares.

O processo segue para os trâmites subsequentes, com as devidas correções e anexação do documento “**Especificações de Luminárias**” como referência técnica.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Jerry Adriano Zenari
Secretário Adjunto

Engº Daniel Rossi
Secretário da Secretaria de Obras e Mobilidade



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380036003500380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DANIEL ROSSI** em **15/10/2025 16:39**

Checksum: **A86DF4B67733C957D54A2A3BBAB7C7F6F223127F407E9C8E6EC634C30FA5FAEB**

Assinado eletronicamente por **JERRY ADRIANO ZENARI** em **16/10/2025 11:54**

Checksum: **86A48EEA03C3A7FD631D517C36E4471011C7C2A7E234B79C6550F93DF71D87FA**



Especificações de luminárias

Solicitamos que seja encaminhado um memorial descritivo contendo as especificações técnicas detalhadas das luminárias LED a serem implementadas. É fundamental que tais luminárias estejam em conformidade com o padrão exigido pelo município para garantir a uniformidade e eficiência do sistema de iluminação pública.

A título de orientação, as luminárias devem atender, no mínimo, às seguintes especificações:

- Potência: Mínima de 70W e máxima de 80W;
- Tomada: 7 pinos;
- Acessórios: Inclusão de acessórios para fixação e adaptação em braço de iluminação;
- Eficiência: Mínima de 160 lm/W (ou superior);
- Temperatura de Cor: 5000K;
- Grau de Proteção: IP66 para conjunto ótico e alojamento;
- Resistência: Vidro temperado resistente a impactos, classificação IK8;
- Alimentação: 90 a 277V;
- Fator de Potência: Superior a 0,95;
- DPS: Independente do driver;
- Certificações: Selo PROCEL e homologação do INMETRO;
- Vida Útil: Acima de 70.000 horas.





Mogi Guaçu, 17 de outubro de 2025.

De: SA - Departamento de Suprimentos

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 18431/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 18/2025

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Prezada Pregoeira,

Após manifestação da Secretaria de Obras e Mobilidade com referência a impugnação da empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.874.848/0001-12, com relação as luminárias públicas de Led, onde descreveram as especificações mínimas a serem exigidas.

A SOM solicitou que seja encaminhado um memorial descritivo contendo as especificações técnicas detalhadas das luminárias LED, no entanto, isso será analisado pelo jurídico quanto a legalidade/viabilidade, para posterior alteração no Edital.

Att.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

TANIA CRISTINA JANUARIO





Secretário(a) Adjunto(a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100360032003000340035003A005400

Assinado eletronicamente por **TANIA CRISTINA JANUARIO** em **17/10/2025 11:38**

Checksum: **864BABCEAF86057AA7223C581065E3317E73DF1E0791AC5794BEE9F4DD046804**





Mogi Guaçu, 20 de outubro de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Referencia:

Processo: nº 18431/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 18/2025

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências conforme despacho em anexo.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MILENA CANAVESI CAMATARI
Coordenador(a) de Pregão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100360033003500380037003A005400

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **20/10/2025 09:29**

Checksum: **263E6B83C6231D30C22C9596856A6BD0A4926EC1EA37D3C0C37457A09295AF47**





PREFEITURA DE MOGI GUAÇU

CNPJ/MF nº 45.301.264/0001-13

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Moro do Ouro - CEP: 13840-904 - Mogi Guaçu - São Paulo - Telefone: (19)3851-7030

mogiguacu.sp.gov.br

[/PrefeituradeMogiGuacu](https://www.facebook.com/PrefeituradeMogiGuacu)

[/prefmogiguacu](https://twitter.com/prefmogiguacu)

[/prefeituramogiguacu](https://www.instagram.com/prefeituramogiguacu)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 16.821/2025

OBJETO: Registro de preços destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Senhor Secretário e Procuradores Municipais,

Trata-se o presente processo de impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 37/2025, apresentada por meio da plataforma BBMNET Licitações, pela empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **38.874.848/0001-12**.

Considerando que a **matéria envolve aspectos de natureza técnica relacionados aos itens licitados**, o processo foi encaminhado à unidade requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência, para análise e manifestação, conforme registros constantes nos autos.

Destaca-se que esta Pregoeira e a Comissão Municipal de Licitações, por não possuírem o conhecimento técnico específico necessário à análise aprofundada dos argumentos apresentados, devem abster-se de emitir juízo conclusivo sobre questões de caráter eminentemente técnico, as quais extrapolam sua esfera de competência.

Diante do exposto, encaminham-se os autos à Secretaria de Assuntos Jurídicos, para apreciação e emissão de parecer jurídico, com vistas a subsidiar a decisão da unidade requisitante acerca da impugnação apresentada.

Mogi Guaçu, 20 de outubro de 2025.

Milena Canavesi Camatari

Pregoeira - Portaria 006/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DESTES DOCUMENTOS



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300380038003600320034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **20/10/2025 09:29**

Checksum: **B1D25DFA53D4CF1CA885FD8940ABC3014910097FB079291691E4FE654B49CBC4**





Mogi Guaçu, 20 de outubro de 2025.

De: SAJ - Departamento de Apoio Administrativo

Para: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Referencia:

Processo: nº 18431/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 18/2025

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Após informações da SA - Comissão Municipal de Licitações, encaminhado para análise e parecer.

SAJ/DAA/ Em 20 de outubro de 2025.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

JOSÉ EDUARDO ORICA
Oficial Administrativo Pleno



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100360034003100320031003A005400

Assinado eletronicamente por **JOSÉ EDUARDO ORICA** em **20/10/2025 10:29**

Checksum: **8B04531768CFCC778E1BE78B71E08A6FE81DEBF2EAF24913AD5D8462FD9C2A0B**





Mogi Guaçu, 22 de outubro de 2025.

De: SAJ - Divisão de Consultoria Administrativa e Tributária

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 18431/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 18/2025

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Segue para providências.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES

Procurador Jurídico do Município

OAB-SP 231.523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100360034003200310034003A005400

Assinado eletronicamente por **WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES** em **22/10/2025 10:21**

Checksum: **0DDB3229DDD45EFE638365DA6381C640AEC74EA51FBCB5C412596226FE1CDC87**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

PROCESSO – 18.431/2025

Impugnação ao Edital (E) - 18/2025

ORIGEM: Comissão Municipal de Licitação - CML

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO

Ref.: PREGAO ELETRONICO Nº 037/2025

Interessado: D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ nº 38.874.848/0001-12

Objeto: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de impugnação protocolada pela empresa licitante D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, alegando, em síntese, que no certame destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Se-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

cretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses, houve omissão e ilegalidade ao deixar de exigir Certificação/homologação INMETRO e seus laudos comprobatórios, e homologação PROCEL, conforme razões de folhas 3/7.

A impugnação foi objeto de análise pelo corpo técnico do órgão competente, conforme fls. 59/62, que assim informa:

“Análise Técnica: Este Setor de Iluminação Pública reconhece a relevância do Selo PROCEL como instrumento de comprovação de eficiência energética e de conformidade técnica. A inclusão dessa exigência no Edital contribui para assegurar maior qualidade, durabilidade e economia no consumo de energia, em consonância com o princípio da sustentabilidade e da eficiência no uso de recursos públicos.

...

A ausência inicial da exigência pode ser considerada uma omissão formal, e sua inclusão representa uma melhoria técnica e qualitativa do certame, sem comprometer sua competitividade.

Deliberação:

Acolhe-se a sugestão da impugnante. Deverá ser incorporada ao Edital a exigência de homologação/certificação PROCEL para as luminárias de LED a serem utilizadas nas obras de Iluminação Pública.

...

Análise Técnica: Este setor reconhece que o detalhamento técnico das luminárias é essencial para garantir a qualidade dos materiais a serem adquiridos, a padronização dos equipamentos e a vida útil adequada do sistema de iluminação pública. A ausência de tais parâmetros pode, de fato, resultar em produtos de desempenho inferior e aumento de custos de manutenção. As especificações apresentadas pela impugnante estão alinhadas com as normas técnicas vigentes e boas práticas do setor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Para reforçar o caráter técnico e garantir uniformidade entre os futuros contratos, anexamos ao processo, como documento exemplificativo, as “Especificações de Luminárias” já utilizadas como referência nos projetos de novos empreendimentos e loteamentos, que estabelecem os padrões mínimos de qualidade e eficiência a serem observados.

...

Deliberação:

Acolhe-se a sugestão de detalhamento das especificações técnicas.

Conclusão: *Diante do exposto, entende-se que as sugestões apresentadas pela impugnante são pertinentes e visam ao aprimoramento técnico do certame. Assim, acolhem-se parcialmente os pedidos apresentados, com a inclusão das exigências de certificação PROCEL e das especificações técnicas complementares. O processo segue para os trâmites subsequentes, com as devidas correções e anexação do documento “Especificações de Luminárias” como referência técnica. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais. Atenciosamente, Jerry Adriano Zenari Secretário Adjunto Engº Daniel Rossi Secretário da Secretaria de Obras e Mobilidade”*

É o que basta para relatar.

II – PRELIMINARMENTE

A impugnação foi interposta no prazo, observando-se as formalidades legais, tal como previstas no Edital e está em consonância com os dispositivos legais previstos pela Lei 14.133./2021

Ademais tem como fundamento legal o art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal de 1988, que garante a todos, independentemente do pagamento de taxas, o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

III - ANÁLISE JURÍDICA

Inicialmente temos que a Administração Pública deve se ater, em caso de licitação, ao Princípio da Vinculação do Edital, pelo que este deve ser observado de forma vigorosa.

O STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital, da seguinte forma:

“É ENTENDIMENTO CORRENTE NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA” (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

O edital é vinculante da administração pública e de cumprimento obrigatório, devendo ser redigido de forma clara e objetiva, de maneira a possibilitar a perfeita compreensão de seu conteúdo pelas partes interessadas.

A realização da licitação, em todas as suas fases, exige a observância estrita, pelo Poder Público, dos princípios constitucionais expressos e implícitos impostos à administração pública direta e indireta.

O Manual do Tribunal de Contas da União – TCU e também do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, abordam tanto a fase interna quanto a fase externa da licitação. No entanto, maior ênfase são conferidas à





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

fase interna dos procedimentos licitatórios, tendo em vista que a maioria dos questionamentos que ocorrem na fase externa está relacionada a aspectos mal definidos na fase interna.

Assim, são consabidos os princípios que norteiam os procedimentos licitatórios, quais seja, da Legalidade, Isonomia (Igualdade), Impessoalidade, Moralidade e da Probidade Administrativa, Publicidade, Vinculação ao Instrumento Convocatório, Julgamento Objetivo e Celeridade.

Adentrando de forma mais específica no tema tratado na impugnação, mais uma vez, reforçamos nossa constante orientação aos órgãos componentes da estrutura administrativa do município da necessidade de planejamento prévio para as contratações, o que envolve necessariamente estudos e procedimentos complexos para se chegar ao fim colimado no Edital, qual seja o atendimento precípua das necessidades públicas e o bem comum.

Neste sentido o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP tem de forma constante e insistente, que esses órgãos e entidades planejem as contratações de bens e serviços, de forma coordenada para atingimento e entrega dos resultados almejados pela sociedade, que cobra cada vez mais efetividade, eficácia, eficiência, transparência e lisura dos entes públicos.

Os órgãos de fiscalização e controle em suas inúmeras recomendações e orientações buscam conscientizar os gestores públicos a planejar as contratações de forma a evitar problemas já conhecidos, de maneira consistente e sustentável.

Cada setor, órgão ou divisão deve conter em seus quadros servidores, que devem atuar para que os controles internos sejam implantados e funcionem





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

efetivamente, além de equipe de planejamento de cada contratação, dotadas de pessoal técnico e capacitado para a gestão e fiscalização dos contratos.

A nova lei de licitações e contratos administrativos, art. 11, II, da Lei 14.133/21, mostra que um dos objetivos do processo licitatório é o de assegurar a justa competição, vejamos:

“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos: II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição”.

Consoante observa Marçal Justen Filho, as vedações fixadas à participação de determinadas pessoas nas licitações são corolários dos princípios da moralidade e da isonomia, objetivando impedir que, de qualquer forma (em especial pela restrição ao universo de licitantes), seja frustrado o seu caráter competitivo (‘Comentários à lei de licitações e contratos administrativos’. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004, p. 124).

Entendemos que não é lícito à Administração Pública, *“em nenhuma hipótese, fazer exigências que frustrem o caráter competitivo do certame, mas sim garantir ampla participação na disputa licitatória, possibilitando o maior número possível de concorrentes, desde que tenham qualificação técnica e econômica para garantir o cumprimento das obrigações.”* (STJ, Segunda Turma, REsp 474.781/DF, Rel. Ministro Franciulli Netto, DJ de 12/05/2003, p. 297)

Ganha importância o planejamento nas contratações, já que este planejamento é fundamental para que: 1) a contratação agregue valor ao órgão; 2) os riscos envolvidos sejam gerenciados; 3) a contratação esteja alinhada com os planejamentos do órgão governante superior ao qual o órgão esteja vinculado; 4) e os recursos envolvidos sejam bem utilizados, não só os recursos financeiros, mas também os recursos humanos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Portanto, as contratações precisam ser planejadas e esses planos devem estar alinhados com os planos do ente público. Deste modo, assegura-se que não haja desperdício de recursos por meio de contratações que não estejam contribuindo para a concretização da estratégia do órgão. O planejamento do órgão deve produzir objetivos estratégicos, que devem ser consubstanciados nos planos do órgão (e.g. plano estratégico com horizonte de vários anos e planos operacionais com horizonte de um ano).

Portanto, planejamento é o processo de trabalho e os planos são os produtos desse processo. Ressalta-se que planejamento é prática apontada no critério “2 - Estratégias e Planos”, do “Instrumento para Avaliação da Gestão Pública - Ciclo 2010”, elaborado no âmbito do Programa Nacional de Gestão Pública e Desburocratização - GesPública.

As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: III - houver previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

Assim, pode-se concluir que a proposta orçamentária do órgão para um determinado exercício deve levar em conta todas as contratações planejadas para esse período, pois cada uma delas precisa ter orçamento previsto na proposta orçamentária do órgão, de acordo com o dispositivo citado.

a) SELEÇÃO DE FORNECEDOR

Este processo de trabalho envolve atividades a cargo de diversas unidades do órgão, muitas delas coordenadas por unidades da área administrativa, tais como: a) elaboração do edital, a partir do termo de referência ou do projeto básico, que por sua vez é produzido com base nos estudos técnicos preliminares; b) análise jurídica, que verifique a conformidade do edital com a legislação





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

e a jurisprudência; c) execução da fase externa da licitação, que pode envolver diversas atividades, tais como: • tratamento de questionamentos de empresas interessadas; • tratamento de propostas de impugnação; • tratamento de recursos interpostos pelas licitantes; • execução da fase de lances, no caso de prego; • análise da aceitabilidade do(s) preço(s); • análise da(s) proposta(s) técnica(s) e da(s) documentação(ções) da(s) licitante(s); • adjudicação e homologação da licitação; • emissão da(s) nota(s) de empenho; • assinatura do(s) contrato(s).

A qualidade da gestão contratual depende, em grande medida, dos trabalhos desenvolvidos na fase de planejamento da contratação, pois o contrato é idealizado na etapa de planejamento da contratação e sua minuta consta do edital de licitação

As atividades envolvidas nas contratações devem obedecer à legislação e à jurisprudência a respeito do assunto (e.g. deliberações do TCU, STF e TST, entre outros). Como a legislação e a jurisprudência relativas às contratações são amplas e dinâmicas, é necessário compilar esses documentos.

Não é possível cumprir a legislação e a jurisprudência sem conhecê-las.

Portanto, as atividades relacionadas às contratações e à gestão dos respectivos contratos têm que ser planejadas e executadas por servidores do órgão devidamente qualificados. Quando essas atividades não são executadas de maneira adequada, os riscos de prejuízos ao órgão aumentam consideravelmente. Algumas dessas atividades podem ser executadas com o apoio de terceiros (e.g. empresas do mercado), como a elaboração do termo de referência, ETP, do projeto básico.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Entretanto, a responsabilidade por essas atividades continua sendo dos gestores públicos envolvidos, pois são indelegáveis, conforme previsto no Decreto-Lei 200/1967, art. 6º, inciso I, e art. 10, §§ 2º e 7º 19.

Portanto, a elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para: a) assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como o tratamento de seu impacto ambiental; b) embasar o termo de referência ou o projeto básico, que somente é elaborado se a contratação for considerada viável, bem como o plano de trabalho, no caso de serviços, de acordo com exigência que consta no Decreto 2.271/1997, art. 2º .

É importante ressaltar que a elaboração dos estudos técnicos preliminares é obrigatória, de acordo com a nova lei de licitação.

É na elaboração dos estudos técnicos preliminares que diversos aspectos devem ser levantados para que os gestores certifiquem-se de que existe uma necessidade de negócio claramente definida, há condições de atendê-la, os riscos de atendê-la são gerenciáveis e os resultados pretendidos com a contratação valem o preço estimado inicialmente.

Em outras palavras, a partir dos estudos técnicos preliminares, o gestor público avalia se deve prosseguir com a contratação ou não. Ressalta-se que o preço estimado inicialmente tem por objetivo servir de parâmetro para a análise de custo-benefício da contratação.

Sem os estudos técnicos preliminares, o órgão corre o risco de despendar recursos financeiros, esforço administrativo e tempo para elaborar o termo de referência ou do projeto básico, executar a licitação e efetuar a gestão de uma contratação infrutífera, cuja inviabilidade poderia ter sido verificada na primeira etapa do planejamento da contratação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

A novel legislação (e.g. Lei 14133/2021) detalhou o conteúdo dos estudos técnicos preliminares, embora haja elementos que constam no arcabouço legal que são indispensáveis para que se consiga efetuar uma análise de viabilidade adequada (e.g. vinculação da contratação ao interesse público e definição da necessidade da contratação, positivados na Lei 14.133/2021.

À luz do exposto, pode-se considerar que os estudos técnicos preliminares correspondem ao que é chamado de business case no mercado privado.

b) DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS

Importante a descrição da necessidade da contratação de modo que as justificativas sejam puramente técnicas com relação direta entre alguma necessidade do órgão e a contratação da solução. Por exemplo, contratar monitores de vídeo grandes (em termos de mercado), deve esclarecer a necessidade dessa contratação, em termos de negócio, para o órgão (e.g. possibilitar a visualização de páginas A4 inteiras no âmbito de soluções de processo eletrônico).

É de inteira e exclusiva responsabilidade do órgão solicitante a descrição e estipulação dos requisitos para que a solução contratada atenda às necessidades do órgão público, incluindo os requisitos mínimos de qualidade e qualificação técnica, de modo a possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa mediante competição. Deve-se limitar àqueles requisitos indispensáveis ao atendimento à necessidade de negócio e garantindo-se a economicidade da contratação.

Com base no princípio da motivação (Lei 9.784/1999, art. 2º, caput), é que é dever do órgão interessado justificar os requisitos definidos, nos autos do processo de contratação, especialmente aqueles que a equipe de planejamento da contratação considerar que têm maior probabilidade de desencadear questi-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

onamentos por parte dos interessados (e.g. empresas interessadas na contratação), definindo todos os requisitos relevantes para o atendimento à necessidade da contratação, de modo que seja possível aferir, com a maior exatidão possível, os preços e os prazos inerentes à contratação.

Somente devem ser exigidos os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade (Constituição Federal, art. 37, inciso XXI in fine).

Mesmo que em graus distintos de profundidade, devem ser considerados os seguintes aspectos: a) o atendimento à necessidade da contratação, alcançando os resultados pretendidos em termos de economicidade, eficácia e eficiência; b) o atendimento aos regulamentos internos do órgão, à legislação e à jurisprudência específicas sobre os processos de trabalho do órgão que a solução deverá apoiar (e.g. na contratação de um sistema de gestão de recursos humanos, a legislação relativa ao assunto tem que ser considerada, como a Lei 8.112/1990); c) os níveis mínimos de serviço aceitáveis; d) os requisitos técnicos mínimos aceitáveis para os critérios de prazo de entrega, suporte de serviços, qualidade, padronização, compatibilidade, desempenho, garantia técnica, ou a declaração de irrelevância de até quatro deles, nos casos das licitações do tipo “técnica e preço” (Decreto 7.174/2010, art. 10, inciso I, § 1º);

c) CONSIDERAÇÕES

Na definição dos requisitos da contratação e o levantamento do mercado, o órgão deve definir os requisitos de uma solução que atenda à sua necessidade de negócio antes de se levantar as soluções do mercado, de modo a orientar o que será observado no levantamento.

Entretanto, quando a equipe de planejamento da contratação vai ao mercado conhecer quais soluções podem atender a esses requisitos, novos requisi-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

tos são identificados e os já definidos são aperfeiçoados ou até retirados (e.g. podem ser retirados requisitos que todos os produtos do mercado oferecem, pois eles não diferenciam os produtos e tomam tempo na análise das propostas).

Adicionalmente, ao efetuar o levantamento de mercado, a equipe de planejamento da contratação pode perceber que somente um ou poucos produtos ou empresas atendem aos requisitos definidos até então, de forma a reavaliar se os requisitos que estão restringindo a competição são realmente importantes e se podem ser retirados ou flexibilizados.

Portanto, esses dois itens são construídos simultaneamente, sendo que um influencia a elaboração do outro. Muitas vezes, no ímpeto de eliminar produtos ou serviços do mercado considerados ruins ou para evitar a contratação de empresas aventureiras, os responsáveis pelo planejamento da contratação estabelecem requisitos excessivamente limitantes. O que a equipe de planejamento da contratação deve buscar é a relação adequada entre a necessidade da contratação e os requisitos necessários para atendê-la.

Assim, caso os requisitos necessários para atender à necessidade da contratação levem a um nicho de mercado restrito ou de preços mais altos, estes requisitos podem ser considerados como adequados, desde que acompanhados das devidas justificativas.

Não adianta contratar algo a preço baixo, mas que não atenda à necessidade da contratação, pois uma compra ineficaz não pode ser considerada econômica. Ressalta-se que além dos requisitos da solução propriamente dita, no planejamento da contratação também são estabelecidos elementos fundamentais para o sucesso da contratação, que são os modelos de execução do objeto e de gestão do contrato. Empresas aventureiras poderão não se interessar em participar de licitação em que, apesar de terem condições de oferecer a





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

solução, considerarem que há alta probabilidade de não conseguirem entregar a solução de acordo com os modelos citados, de modo a estarem sujeitas às sanções do contrato, que, se bem estabelecidas, podem desestimular a participação dessas empresas.

Obviamente, de nada adianta haver modelos de execução do objeto e de gestão do contrato consistentes se não forem exercitados na etapa de gestão contratual. Após algumas contratações, o órgão poderá estabelecer uma reputação de maturidade no tocante ao planejamento das contratações e à gestão dos contratos, o que colaborará para uma baixa incidência de problemas com suas contratadas, pois as empresas sérias terão a expectativa de concluir os projetos e obter as respectivas remunerações sem sobressaltos e as demais tenderão a não participar dos certames do órgão.

A demonstração de que o tipo de solução/produto escolhido pela equipe de planejamento da contratação, com base no levantamento de mercado, é o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, bem como práticas de mercado.

O tipo de solução/produto reflete a abordagem escolhida pelo órgão para resolver o problema de negócio enfrentado. Por exemplo, no caso da necessidade de apoiar um determinado processo de trabalho, a equipe de planejamento da contratação pode avaliar opções, como contratar solução no mercado que inclua produto existente e serviços de adaptação à necessidade do órgão.

O sucesso de uma licitação pode ser medido, por exemplo, pelo número de interessados que se habilitaram no processo. Para isso é necessário que a Administração, na elaboração de um processo licitatório, observe três pontos essenciais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

O primeiro deles diz respeito à fase interna da licitação, quando se define o objeto licitatório. A definição do objeto é ponto crucial de qualquer procedimento licitatório e, portanto, de observância meticulosa pela Administração. Os dois extremos (objeto singelo ou excessivo) comprometem o caráter competitivo do certame. A descrição excessiva, não raras vezes, está a indicar um possível direcionamento, com o fito de privilegiar determinada marca ou fornecedor. Já a descrição demasiadamente genérica compromete a lisura do procedimento, pois conduz à dúvida. Nesse contexto, é imprescindível que a Administração, na definição do objeto, observe as seguintes diretrizes: a) evitar a descrição do objeto com características e especificações exclusivas, ou seja, sem similaridade; e b) evitar descrições excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que apenas limitam a competição.

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em seu Manual Básico de Licitações e contratos - Principais aspectos da fase preparatória (2016), anota que:

“Os cuidados a serem tomados na formulação das especificações do produto ou serviço: Quanto ao objeto da licitação, o que se deve priorizar no Edital: Especificação mínima: bem a ser adquirido satisfatoriamente identificado, sem indicação de marca - Descrição clara e sucinta, completa, mas sem individualização. A especificação exageradamente pormenorizada acaba por levar à diminuição do universo de participantes no certame, podendo ser tão restritiva a ponto de só poder ser observada por um único bem/produto. As especificações devem se ater aos limites das qualidades mínimas necessárias para identificar o produto ou serviço, de forma a facilitar sua busca no mercado e garantir a competitividade do certame. No caso do pregão, a Lei nº 10.520/02 veda especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição. De igual forma, a Lei de Licitações, em seu artigo 7º, § 5º, proíbe a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem si-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

milaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, excepcionando os casos tecnicamente justificáveis”.

“Já em relação aos demais itens, assim como consignei nos processos TC-5586.989.14-7 e TC-5599.989.14-2, em sessão plenária de 11-02- 2015, sem perder de vista a promoção de aquisições sustentáveis, deve a Administração rever as especificações dos itens que compõem o kit escolar, limitando-se a exigir as características mínimas necessárias para a identificação dos produtos que pretende adquirir, sem descer a minúcias que não sejam padronizadas, ou imprescindíveis ao atendimento à regulamentação dos órgãos de controle” (TC-8125.989.16-0).

Para mitigar tal risco, é indispensável atentar para a lição contida no Acórdão 2.383/2014-TCU-Plenário, no sentido de que, *“... em licitações para aquisição de equipamentos, havendo no mercado diversos modelos que atendam completamente as necessidades da Administração, deve o órgão licitante identificar um conjunto representativo desses modelos antes de elaborar as especificações técnicas e a cotação de preços, de modo a evitar o direcionamento do certame para modelo específico e a caracterizar a realização de ampla pesquisa de mercado”.*

Interpretando as disposições do artigo 3º da Lei 8666/93, o ilustre especialista na área de licitação, o DR. MARÇAL JUSTEN FILHO assevera:

‘Os dispositivos restantes, acerca da licitação, desdobram os princípios do art. 3º, que funciona como norteador do trabalho hermenêutico e de aplicação da Lei das licitações. Nenhuma solução, em caso algum, será sustentável quando colidente com o art. 3º. Havendo dúvida sobre o caminho a adotar ou a opção a preferir, o intérprete deverá recorrer a esse dispositivo. Dentre diversas soluções possíveis, deverão ser rejeitadas as incompatíveis com os princípios





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

do art. 3º (in ‘Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos’, Ed. Dialética, 5ª edição, fls. 54).

Adentrando de forma mais específica na impugnação ofertada, temos que a equipe de técnicos do órgão solicitante, decidiu da seguinte forma (fls. 61)

“Conclusão:

*Diante do exposto, entende-se que as sugestões apresentadas pela impugnante são pertinentes e visam ao aprimoramento técnico do certame. **Assim, acolhem-se parcialmente os pedidos apresentados, com a inclusão das exigências de certificação PROCEL e das especificações técnicas complementares.** O processo segue para os trâmites subsequentes, com as devidas correções e anexação do documento “Especificações de Luminárias” como referência técnica. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais. Atenciosamente, Jerry Adriano Zenari Secretário Adjunto Engº Daniel Rossi Secretário da Secretaria de Obras e Mobilidade”*

d) DISCRICIONARIEDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Tendo em vista que a Administração Pública possui prerrogativas de interesse público, o que lhe confere supremacia sobre o particular, a limitação dos poderes da Administração Pública pela lei impede atuação abusiva e arbitrária dos seus agentes (DI PIETRO, 2012, p. 61).

O princípio basilar do direito administrativo é o princípio da legalidade, que vincula a administração às leis existentes e a submete ao controle jurisdicional para exame da observância das leis no exercício da sua competência (MAURER, 2006, p. 121).





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

A atuação dos agentes públicos está vinculada à lei; no entanto, em alguns casos, existe um espaço de deliberação e atuação permitido pela própria lei.

Couto e Silva (1990, p. 51) consideram que a atividade pública está submissa a uma “*rede ou malha legal*” não homogênea que, às vezes, é composta por fios tão estreitos que não permitem aos agentes públicos espaços de atuação; já em outras, os fios são mais frouxos, permitindo maior liberdade de atuação.

Diz-se que no primeiro caso, quando a lei não deixa opção de atuação, que se está diante de um poder vinculado da Administração Pública. Já no segundo caso, quando a lei permite que o agente público, diante do caso concreto, tenha certa liberdade de decisão, diz-se que se está diante de um poder discricionário da Administração.

Esse poder de escolha que, dentro dos limites legalmente estabelecidos, tem o agente do Estado entre duas ou mais alternativas, na realização da ação estatal, é que se chama poder discricionário. Poder discricionário é poder, mas poder sob a lei e que só será válida e legitimamente exercido dentro da área cujas fronteiras a lei demarca. O poder ilimitado é arbítrio, noção que briga com a de Estado de Direito e com o princípio da legalidade que é dela decorrente. (COUTO; SILVA, 1971, p. 99)

O poder discricionário da Administração é limitado, principalmente quanto à competência, à forma e à finalidade. Assim, a atuação da Administração deve se dar nos limites estabelecidos pela lei para que não seja arbitrária (DI PIETRO, 2012, p. 62)

Quando se trata de poder discricionário, diante de um caso concreto, a lei oferece opções à Administração Pública que, para realizar sua escolha, deve





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

levar em conta critérios de oportunidade e conveniência e visar o atendimento do interesse público e a obtenção de determinado fim. Neste sentido, Couto e Silva (1990, p. 51) explana que:

Ao fixarem as leis as diferentes competências dos órgãos do Estado, se muitas vezes indicam com exatidão milimétrica qual deverá ser a conduta do agente público, em numerosíssimas outras lhes outorgam considerável faixa de liberdade, a qual pode consistir não só na faculdade de praticar ou de deixar de praticar certo ato, como também no poder, dentro dos limites legais, de escolher no rol das providências possíveis aquela que lhe parecer mais adequada à situação concreta.

Para Meirelles (2005, p. 169), os fins não são discricionários; estão previstos na lei. Discricionários são os meios e modos de administrar.

Ainda, com relação à justificativa para que o legislador permita que a lei transfira à Administração Pública poder discricionário, Meirelles (2005, p. 168) entende que:

“A discricionariedade administrativa encontra fundamento e justificativa na complexidade e variedade dos problemas que o Poder Público tem que solucionar a cada passo e para os quais a lei, por mais casuística que fosse, não poderia prever todas as soluções, ou, pelo menos, a mais vantajosa para cada caso ocorrente.”

Assim, a Administração Pública encontra espaços de atuação que permitem que ela consiga atender à finalidade imposta pela lei e atingir o interesse público.

Mello (2012, p. 48) trata da discricionariedade diante do caso concreto – para ele, diante do caso concreto, a discricionariedade do administrador deve





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

levá-lo à melhor escolha. O autor aponta a existência de elementos valorativos, que diante do caso concreto evidenciam diferenças entre as opções que a Administração dispõe, tornando uma melhor do que a outra e possibilitando dar soluções mais justas. Neste sentido, considera que:

Discrecionalidade [...] é a margem de liberdade que remanesça ao administrador para eleger, segundo critérios consistentes de razoabilidade, um, dentre pelo menos dois comportamentos cabíveis, perante cada caso concreto, a fim de cumprir o dever de adotar a solução mais adequada à satisfação da finalidade legal, quando, por força da fluidez das expressões da lei ou da liberdade conferida no mandamento, dela não se possa extrair objetivamente, uma solução unívoca para a situação vertente. (MELLO, 2012, p. 48).

Para Medauar (2015, p. 137), “o poder discricionário se sujeita não só às normas específicas para cada situação, mas a uma rede de princípios que asseguram a congruência da decisão ao fim de interesse geral e impedem seu uso abusivo. Assim, a discricionariedade caracteriza-se:

[...] por um poder de escolha entre soluções diversas, todas igualmente válidas para o ordenamento. Com base em habilitação legal, explícita ou implícita, a autoridade administrativa tem livre escolha para adotar ou não determinados atos, para fixar o conteúdo dos atos, para seguir este ou aquele modo de adotar o ato, na esfera da margem livre. Nessa margem, o ordenamento fica indiferente quanto à predeterminação legislativa do conteúdo da decisão. (MEDAUAR, 2015, p. 137).

Evidencia-se, deste modo, que a discricionariedade está prevista no ordenamento jurídico com vistas a possibilitar à Administração Pública dar resposta às complexas situações do dia a dia, para as quais nem sempre é possível que o legislador preveja todas as alternativas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

e) DISCRICIONARIEDADE ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES

A discricionariedade da Administração Pública nas licitações verifica-se essencialmente na fase interna da licitação, quando da elaboração do edital, pois, após a publicação deste, a conduta da Administração fica limitada pelo princípio da vinculação ao instrumento convocatório, ou seja, está vinculada às normas e às condições do edital.

Um dos primeiros momentos em que se observa a discricionariedade administrativa na fase interna da licitação é quando a Administração define a modalidade e o tipo de licitação. Outro momento importante na elaboração do edital é talvez aquele no qual a Administração mais se utiliza do seu poder discricionário corresponde à etapa de estabelecimento dos critérios de habilitação, que é o foco deste estudo.

Nesta etapa, a Administração, para escolher o licitante, promove uma discriminação entre estes. Para não correr o risco de afrontar o princípio da igualdade, esta discriminação deve ser feita com base em critérios objetivos apresentados no instrumento convocatório.

Sobre esta possibilidade de distinção, Mello (2014, p. 17) esclarece que:

[...] as discriminações são recebidas como compatíveis com a cláusula igualitária apenas e tão-somente quando existe um vínculo de correlação lógica entre a peculiaridade diferencial acolhida por residente no objeto, e a desigualdade de tratamento em função dela conferida, desde que tal correlação não seja incompatível com interesses prestigiados na Constituição.

Desta forma, cumpre esclarecer que a discricionariedade da Administração deve ser considerada no estabelecimento dos critérios de habilitação (onde deve ser considerado o fim a ser alcançado) e não na escolha do licitante.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

Justen Filho (2012, p. 299) classifica as condições de habilitação em gerais (contidas no texto da lei e obrigatórias a toda e qualquer licitação) e específicas (fixadas pela administração em função das características da contratação de uma licitação específica).

Pereira Junior (2003, p. 323) considera que:

“A Administração deverá formular as exigências de habilitação preliminar que, segundo a natureza do objeto por licitar e do grau de complexidade ou especialização de sua execução, forem reputadas como indicadores seguros de que o licitante reúne condições para bem e fielmente realizar tal objeto, nos termos do contrato, caso lhe seja adjudicado.”

Em que pese os argumentos da impugnante, temos que a pasta interessada, após devida análise técnica refutou as alegações da impugnante de forma coerente justificada, afastando os argumentos . (Fls. 38/42).

IV – CONCLUSÃO

A par de toda narrativa acima, temos que, a impugnação interposta pela empresa a empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 38.874.848/0001-12, situada à Rua João Bizzo, 10 – Galpão 01 e 03, Loteamento Parque Empresarial Adelelmo Corradini, CEP 13.257-595 cidade de Itatiba/SP, referente ao PREGAO ELETRONICO Nº 037/2025, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses, considerando suas particulares condições e especificidades técnicas, nos levam a compartilhar do entendimento externado pelo responsável pelo órgão interessado e competente para a análise técnica das condições e requisitos, presu-





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

Estado de São Paulo – CNPJ/MF nº 45301264/0001-13

SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

(LICITAÇÕES E CONTRATOS)

Rua Henrique Coppi, nº 200 – 5º andar – Morro do Ouro – MOGI GUAÇU(SP) – CEP 13840.904

Fones/fax: 19-3851.7000 (PABX) ou 19-3851.7027 / 7028 / 7029

www.mogiguacu.sp.gov.br

minho ser o seu responsável detentor dos conhecimentos técnicos para dirimir a controvérsia, **OPINAMOS**, smj, pela **procedência parcial** da impugnação formulada, com fundamento na análise técnica e argumentos exarados pela pasta requisitante (Fls. 59/62).

É o parecer, smj, que remeto à apreciação e análise do Senhor Secretário da pasta de Assuntos Jurídicos para ciência e considerações que entender pertinentes ao caso concreto.

Mogi Guaçu, 22 de outubro de 2025

Wilton Douglas de Araujo Lemes

Procurador Municipal

OAB/SP 231.523



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390030003300330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILTON DOUGLAS DE ARAÚJO LEMES** em **22/10/2025 10:21**
Checksum: **79075F57C188C9B5DB8C70CD2A7EDB1AB067BFA3FEB88E3432521AB5E3F257C6**

Assinado eletronicamente por **JOÃO VALÉRIO MONIZ FRANGO** em **22/10/2025 13:27**
Checksum: **1C6D6155EB472455471A51CEFD28FFC07ABE312BC2500F03E986508E2B3AE72A**





Mogi Guaçu, 22 de outubro de 2025.

De: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Para: SA - Comissão Municipal de Licitações (Div. Administrativa)

Referencia:

Processo: nº 18431/2025

Proposição: Impugnacao ao Edital (E) nº 18/2025

Autoria: MILENA CANAVESI CAMATARI

Ementa: Impugnação ao Edital - Pregão Eletrônico 37/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Andamento Processual (ELET)

Ação Realizada: Encaminhar ao Setor

Descrição:

Juntada de documento: RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

Próxima Fase: Andamento Processual (ELET)

MILENA CANAVESI CAMATARI

Coordenador(a) de Pregão



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003100360035003900300037003A005400

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **22/10/2025 14:31**

Checksum: **686940FC694C74724795C086D4ADEC40D5A31E2FFE5F0B4648011E83B981438B**





PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PAÇO MUNICIPAL - Rua Henrique Coppi, 200 - Loteamento Morro do Ouro - Mogi Guaçu/SP - CEP: 13840-904
Telefones: (19) 3851-7030/7031 - Site: www.mogiguacu.sp.gov.br

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025 - PROCESSO Nº 16.821/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS destinado ao fornecimento parcelado de MATERIAL DE CONSUMO ELÉTRICO E ELETRÔNICO para os diversos prédios administrados pelas Secretarias Municipais, além do próprio prédio do Paço Municipal da PREFEITURA de Mogi Guaçu, pelo período de 12 (doze) meses.

Em consideração aos argumentos trazidos pelo impugnante **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 38.874.848/0001-12**, a qual questiona aspectos técnicos do edital, notadamente a ausência de exigência de certificação PROCEL e de especificações técnicas detalhadas das luminárias de LED, além de eventuais omissões quanto à conformidade com normas técnicas do INMETRO e da ABNT, passa-se à análise.

A Secretaria de Obras e Mobilidade, unidade requisitante, manifestou-se tecnicamente reconhecendo a importância da exigência de homologação ou certificação PROCEL como instrumento de comprovação da eficiência energética e de conformidade técnica. A pasta também destacou a necessidade de inclusão de especificações técnicas complementares, a fim de assegurar a qualidade e padronização das luminárias de LED, entendendo que tais inclusões representam um aperfeiçoamento técnico e qualitativo do certame, sem comprometer sua competitividade. Diante dessas considerações, deliberou-se pelo acolhimento parcial das razões apresentadas pela impugnante, determinando-se a adequação do edital com a inclusão das exigências de certificação PROCEL e das especificações técnicas correspondentes.

Na sequência, os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica, que, após análise minuciosa dos elementos técnicos e legais constantes dos autos, concluiu que a impugnação interposta pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA diz respeito a aspectos técnicos devidamente apreciados pela unidade requisitante. Assim, a Assessoria Jurídica opinou, salvo melhor juízo, pela procedência parcial da impugnação formulada, com fundamento na análise técnica e nas razões apresentadas pela pasta competente.

Diante do exposto, acolho integralmente a manifestação técnica da Secretaria de Obras e Mobilidade e o parecer jurídico emitido, que passam a integrar a presente decisão. Dessa forma, **decide-se pelo acolhimento parcial da impugnação** apresentada pela empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ nº 38.874.848/0001-12**, reconhecendo a pertinência das alegações relativas à necessidade de maior detalhamento das especificações e à exigência de certificação PROCEL, determinando-se, por consequência, a inclusão dessas exigências e complementações no edital.

No mais, ficam mantidas as demais cláusulas e condições editalícias, por estarem em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que norteiam as contratações públicas, garantindo-se, assim, a observância do interesse público, da legalidade e da eficiência administrativa.

Comissão Municipal de Licitações, 22 de outubro de 2025.

Milena Canavesi Camatari

Agente de Contratação / Pregoeira - Portaria 006/2024

ASSINATURA ELETRÔNICA, CONFORME RELATÓRIO DE ASSINATURA AO FINAL DO DOCUMENTO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://mogiguacu.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390030003600320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **MILENA CANAVESI CAMATARI** em **22/10/2025 14:31**

Checksum: **40C8ABA14DDC75EAB9A727CA2E513DECFFD972416AC9FAAC3924AC938DC11BD5**

